



**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não implica na paralisação do andamento dos processos, mantido o teletrabalho para magistrados e servidores e o atendimento presencial mínimo para casos urgentes.

**Art. 4º** Ficam mantidas as disposições das Portarias n.º 1.714/2020 e 1.718/2020, naquilo que não contrariem a presente Portaria.

**Art. 5º** Eventuais omissões serão dirimidas pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

**Art. 6º** Dê-se ciência à OAB/MS, aos Magistrados, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Sindijus e aos terceirizados.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campo Grande, 18 de março de 2020.

**Des. Paschoal Carmello Leandro**  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 1.722, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

*Estabelece rotina para o protocolo de documentos, via e-mail, no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições regimentais; e

**CONSIDERANDO** que dentre as providências adotadas pela Administração, objetivando impedir a disseminação do vírus COVID-19, estão àquelas que limitam o contato entre pessoas, sem que haja prejuízos a prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** o teor do documento de nº 126.661.073.0019/2020, relatando o intenso fluxo de pessoas que adentram no prédio do Tribunal de Justiça apenas para protocolização de documentos;

**CONSIDERANDO** que os recursos tecnológicos disponíveis permitem que os protocolos sejam realizados exclusivamente por e-mail, conforme sugestão apresentada no supramencionado documento.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os documentos que precisarem ser protocolados na Presidência, Direção-Geral e demais Secretarias do Tribunal de Justiça deverão ser realizados exclusivamente por meio dos respectivos e-mails institucionais.

§ 1º A medida de que trata o *caput* deste artigo perdurará por 30 dias, podendo o prazo ser estendido, caso a situação se justifique.

§ 2º Os endereços dos e-mails institucionais das áreas do Tribunal de Justiça poderão ser obtidos por meio de consulta prévia via ramais telefônicos, disponíveis no site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), no link "Consultas" – "telefones úteis".

§ 3º A confirmação do recebimento do e-mail pela respectiva área do Tribunal de Justiça deverá ocorrer no prazo máximo de dois dias úteis, quando então será informado, ao interessado, o número do respectivo protocolo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de março de 2020.

**Des. Paschoal Carmello Leandro**  
Presidente

## **Secretaria da Magistratura**

### **EDITAL Nº 07/2020 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2019 e DE ADIAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS – 2ª ETAPA.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Comissão responsável pelo Concurso Público para provimento de cargos de Juiz Substituto, no exercício de suas atribuições,

#### **RESOLVE**

**1. Retificar** o Edital 01/2019 de Abertura de Inscrições:

#### **Capítulo 8:**

Leia-se como segue, e não como constou:

**8.2.2** A Primeira Prova Escrita – Prova Discursiva consistirá de 1 (uma) questão relativa a Noções Gerais de Direito e Formação Humanística (**Anexo III**) e as demais questões versarão sobre quaisquer pontos do Programa Específico constante do **Anexo II** do presente Edital.

**8.3.3** O conteúdo programático da Prova de Sentença consta do **Anexo II** do presente Edital.



**2. ADIAR as Provas Escritas – 2ª Etapa – previstas para serem realizadas no período de 1º a 3 de maio de 2020, considerando necessária essa medida para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).**

As informações referentes às datas para a realização das Provas da Segunda Etapa serão publicadas, oportunamente, por Edital e nos sites da Fundação Carlos Chagas e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2020.

(a) Des. Claudionor Miguel Abss Duarte  
Presidente da Comissão

\*\*\*

**Portaria assinada pelo Exmo. Sr. Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 19/3/2020:**

O Desembargador Paschoal Carmello Leandro, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, *ad referendum* do colendo Conselho Superior da Magistratura, ao **Dr. EDUARDO MAGRINELLI JÚNIOR**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Naviraí, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 13/3/2020, nos termos do parágrafo único do artigo 269 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. nº 329/2020)

(a) Des. Paschoal Carmello Leandro  
Presidente

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 19 de março de 2020.

Secretaria da Magistratura

(a) Bel. Christiane Padoa

Diretora da Secretaria da Magistratura  
em substituição legal

\*\*\*

**Portarias assinadas pelo Exmo. Sr. Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 18/3/2020:**

O Desembargador Paschoal Carmello Leandro, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao **Dr. LUIZ FELIPE MEDEIROS VIEIRA**, Juiz de Direito Vara de Execução Penal do Interior da Comarca de Campo Grande, 1 (um) dia de licença compensatória, para ser gozada no dia 3/4/2020, correspondente ao plantão semanal realizado no período de 12 a 19/11/2018, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 306/2014. P. R. C. (Port. nº 324/2020).

**DESIGNAR**, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, o **Dr. ALBINO COIMBRA NETO**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande, para responder cumulativamente pela Vara da Justiça Militar da referida Comarca, no dia 3/4/2020, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. nº 325/2020).

**REVOGAR** a Portaria nº 1716/2019, publicada no D.J. nº 4401, de 10/12/2019, que concedeu ao **Dr. JOSÉ HENRIQUE KASTER FRANCO**, Juiz de Direito Auxiliar da Capital designado para atuar na 6ª Vara do Juizado Especial - Fazenda Pública da Comarca de Campo Grande, 4 (quatro) dias licença compensatória, para ser gozado em 2/4, 3/4, 6/4 e 7/4/2020, correspondente ao plantão permanente realizado nos dias 3/12/2017; 10 e 11/2/2018 e no período de 11 a 15/12/2017, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 306/2014. P. R. C. (Port. nº 327/2020).

(a) Des. Paschoal Carmello Leandro  
Presidente

**Portarias assinadas pelo Exmo. Sr. Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 19/3/2020:**

O Desembargador Paschoal Carmello Leandro, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**REVOGAR** a Portaria nº 222/2020, publicada no D.J. nº 4444 de 28/2/2020, que concedeu ao **Dr. FERNANDO MOREIRA FREITAS DA SILVA**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia, 2 (dois) dias de licença compensatória, nos dias 19 e 20/3/2020, correspondente ao plantão permanente realizado nos dias 10/4/2016 e 30/4/2016, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 306/2014. P. R. C. (Port. nº 331/2020)

**ALTERAR**, a pedido, a Portaria nº 236/2020, publicada no D.J. nº 4447 de 4/3/2020, para **CONCEDER** ao **Dr. THIAGO NAGASAWA TANAKA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, 4 (quatro) dias de licença compensatória para ser gozada nos dias 2/4 e 3/4, 29/4 e 30/4/2020, correspondente aos plantões permanentes realizados nos períodos de 11/12 a 18/12/2017, de 4 a 8/6/2018, e no dia 16/12/2017, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 306/2014. P. R. C. (Port. nº 332/2020)

**DESIGNAR**, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, o **Dr. ADRIANO DA ROSA BASTOS**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã, para responder cumulativamente pela Comarca de Coronel Sapucaia, no período de 20/3 a 8/4/2020, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. nº 334/2020)

**ALTERAR**, a pedido, parte da Portaria nº 1590/2019, publicada no D.J. nº 4390, de 25/11/2019, que estabeleceu as férias do **Dr. ALESSANDRO LEITE PEREIRA**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados, referentes ao 1º semestre de 2020, de 13/4 a 2/5/2020 para serem gozadas no período de 15/6 a 4/7/2020. P. R. C. (Port. nº 335/2020)

(a) Des. Paschoal Carmello Leandro  
Presidente

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 19 de março de 2020.

Secretaria da Magistratura

(a) Bel. Christiane Padoa

Diretora da Secretaria da Magistratura em substituição legal.

## EDITAL Nº 01/2019 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, tendo em vista o disposto na Portaria 1469/2019, de 23 de outubro de 2019 e a deliberação do Plenário desta Corte de Justiça no dia 04 de setembro de 2019, **TORNA PÚBLICA** para conhecimento de todos os interessados, que estarão abertas, no período de **04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019**, as inscrições ao **32º Concurso Público** para provimento de **10 (dez) cargos de Juiz Substituto**, em conformidade com as regras previstas na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009 e as alterações inseridas pela Resolução nº 118, de 03 de agosto de 2010 e na Resolução nº 208, de 10 de novembro de 2015, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

### Capítulo 1 - Das Disposições Gerais

**1.1** O ingresso na magistratura estadual dar-se-á em cargo de Juiz Substituto, vinculado à circunscrição judiciária, mediante nomeação e designação pelo Presidente do Tribunal de Justiça, segundo a ordem de classificação do concurso público de provas e títulos.

**1.1.1** O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade de serviço.

**1.1.2** O presente concurso tem por objetivo o provimento de **10 (dez)** cargos de Juiz Substituto do Estado de Mato Grosso do Sul, cujo subsídio é de R\$ 27.363,98 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), nos termos da Lei Federal nº 13.752, de 26/11/2018 e Lei Estadual nº 3.139, de 20/12/05.

**1.1.3** Das vagas estabelecidas neste Edital, 10% (dez por cento) delas são reservadas às pessoas com deficiência, nos termos deste Edital.

**1.1.4** Das vagas estabelecidas neste Edital, 20% (vinte por cento) delas são reservadas aos candidatos negros, nos termos deste Edital.

**1.1.5** O prazo de validade do concurso é de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final do concurso.

**1.2** São requisitos para ingresso no cargo de Juiz Substituto:

- (a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- (b) ter menos de 65 anos na data da posse;
- (c) ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em escola pública ou particular reconhecida pelo MEC;
- (d) haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da obtenção do grau de bacharel em Direito, nos termos do art. 93, I, da Constituição Federal;
- (e) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- (f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- (g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- (h) possuir idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais;
- (i) ter equilíbrio psicoemocional para o exercício do cargo, demonstrado em exame psicotécnico;
- (j) gozar de sanidade física e mental, comprovada em exame de saúde;
- (k) apresentação de declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- (l) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**1.3** A Comissão de Concurso, formada por 4 (quatro) membros titulares, tem a seguinte composição: o Excelentíssimo Senhor **Desembargador Claudionor Miguel Abss Duarte**, como Presidente, o Excelentíssimo Senhor **Desembargador Ruy Celso Barbosa Florence**, como representante do Conselho Superior da Magistratura, o Excelentíssimo Senhor **Desembargador Dorival Renato Pavan**, representante do Tribunal Pleno, e o Ilustríssimo Senhor **Doutor Fábio Nogueira Costa**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul.

**1.3.1** Nas ausências ou impedimentos eventuais dos membros titulares, funcionará como suplente do representante do Tribunal Pleno o Excelentíssimo Senhor **Desembargador Luiz Tadeu Barbosa Silva**, como suplente do representante do Conselho Superior da Magistratura o Excelentíssimo **Desembargador José Ale Ahmad Netto**, e como suplente do representante da OAB o Ilustríssimo Senhor **Doutor Márcio de Campos Widal Filho**.

**1.3.2** Se o impedimento ou falta eventual for do presidente, suas atribuições serão exercidas pelo Magistrado mais antigo dentre os membros efetivos da Comissão, ficando a critério da Presidência do Tribunal de Justiça a designação de novo Magistrado para exercer a função.

**1.3.3** A Comissão funcionará com a presença de todos os seus membros, decidindo por maioria de votos.

**1.3.4** A Secretaria da Magistratura prestará apoio administrativo à Comissão de Concurso.

**1.4** A Fundação Carlos Chagas foi contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul para o planejamento e realização da 1ª e 2ª etapa do certame, definidas no item 5.1 deste Edital, as quais inclui diversas atividades do concurso, a exemplo das seguintes:

- (a) recebimento e processamento das inscrições preliminares, com o encaminhamento das mesmas à apreciação do Presidente da Comissão do Concurso, para fins do disposto no art. 25 da Resolução CNJ nº 75/2009;
- (b) elaboração, aplicação e correção da Prova Objetiva Seletiva;
- (c) elaboração, aplicação e correção das Provas Escritas (Discursiva e de Sentença).

**1.5** A 3ª, 4ª e 5ª etapas do certame e as demais atividades do Concurso serão realizadas diretamente pela Comissão de Concurso, a qual contará, no que couber, com o apoio da Fundação Carlos Chagas ou entidade credenciada pelo Tribunal de Justiça.

**1.6** No âmbito da elaboração e correção das provas de conhecimento (Prova Objetiva Seletiva e Prova Escritas – Discursivas), a Fundação Carlos Chagas atuará por intermédio dos seguintes profissionais:

#### (a) Titulares:

- Desembargador Cláudio Soares Levada;
- Desembargador Carlos Vico Mañas;
- Desembargadora Maria Cristina Zucchi.

#### (b) Suplentes:

- Dr. Carlos José Teixeira de Toledo;
- Dra. Telma de Freitas Fontes;

- Dr. Vinicius Teles Sanches.

**1.6.1** No caso de ausência ou impedimento de qualquer profissional indicado como membro titular pela Fundação Carlos Chagas, será ele automaticamente substituído pelo suplente imediato, independentemente de qualquer formalidade.

**1.6.2** Se, porém, no transcurso do certame, houver necessidade de substituição de qualquer dos profissionais indicados pela Fundação Carlos Chagas (aqui relacionados), a Comissão de Concurso publicará Aviso no Diário da Justiça Eletrônico especificando o substituído e nomeando o substituto.

## Capítulo 2 - Da Inscrição Preliminar

### Disposições Iniciais

**2.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.1** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.

**2.1.2** O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação Carlos Chagas em nenhuma hipótese assumirão ou se responsabilizarão pelo custeio ou ressarcimento das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Concurso ou atender às convocações inerentes ao certame.

**2.1.3** As inscrições preliminares deverão ser realizadas exclusivamente de acordo com os procedimentos previstos neste Edital.

### A sistemática de Inscrição Preliminar

**2.2** Os requerimentos das inscrições preliminares para o Concurso serão formalizados, **exclusivamente pela Internet**, no período das 10h do dia **04/11/2019** às 14h do dia **03/12/2019** (horário de Brasília), de acordo com o item 2.3.3 deste Capítulo.

**2.2.1** O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Fundação Carlos Chagas e/ou do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

**2.3** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

**2.3.1** Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição Preliminar, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

**2.3.1.1** No requerimento de Inscrição Preliminar via Internet constarão, dentre outras, as seguintes declarações a serem firmadas sob as penas da lei:

- de que é bacharel em Direito e de que atenderá, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do Concurso Público;
- de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas no Edital;
- caso seja, de que é pessoa com deficiência e que, se for o caso, carece de atendimento especial nas provas, nos termos previstos neste Edital.

**2.3.2** O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário do Banco Bradesco, no valor de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (**03/12/2019**):

**2.3.2.1** O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.

**2.3.2.2** Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, quando efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

**2.3.3** Em sequência, e obrigatoriamente dentro do período das inscrições preliminares (de **04/11/2019 a 03/12/2019**), o candidato deverá encaminhar a documentação relacionada no subitem 2.3.3.1 por meio da **Internet**, em *link* específico do Concurso Público (**www.concursosfcc.com.br**).

**2.3.3.1** Documentos da Inscrição Preliminar:

- comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- cópia autenticada de documento oficial que comprove a nacionalidade brasileira e que contenha fotografia e assinatura;
- duas fotos coloridas tamanho 3x4 (três por quatro) e datadas há no máximo, 6 (seis) meses da data da postagem (a data deve estar estampada na frente da foto).

**2.3.3.2** É de responsabilidade do candidato o envio correto (legível e completa) da documentação relativa à inscrição preliminar (subitem 2.3.3.1).

**2.3.4** A ausência de quaisquer documentos exigidos no subitem 2.3.3.1, ou a não observação do subitem 2.3.3.2 implicará na não-efetivação da inscrição preliminar, ou no seu indeferimento, conforme o caso, de acordo com o subitem 2.3.6 deste Capítulo.

**2.3.5** As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da Internet são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, sob as penas da lei.

**2.3.6** O descumprimento de qualquer das instruções e/ou formalidades para a formalização da inscrição preliminar implicará na respectiva não-efetivação, ou no seu indeferimento, conforme o caso.

**2.4** Nos termos do art. 25 da Resolução CNJ nº 75/2009, os requerimentos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão de Concurso.

**2.4.1** A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da Prova Objetiva Seletiva.

**2.4.2** Caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos casos de indeferimento de inscrição preliminar, vedada a juntada de documentos.

**2.5** Deferido o requerimento de inscrição preliminar, incumbe ao Presidente da Comissão de Concurso fazer publicar, uma única vez, no respectivo Diário da Justiça Eletrônico, a lista dos candidatos inscritos e encaminhá-la à respectiva Comissão e à Fundação Carlos Chagas.

**2.6** As listas em referência também serão divulgadas, para fins meramente informativos, nos sites do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)) e da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).

**2.7** Poderão solicitar isenção do pagamento do valor de inscrição:

**2.7.1** Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 2.557/2002, com a alteração dada pela Lei Estadual nº 3.201/2006, regulamentadas pelos Decretos Estaduais nºs 11.232/2003, nº 11.238/2003, e nº 13.376/2012 (cidadão comprovadamente desempregado, os carentes e trabalhadores que ganham até três salários mínimos por mês).

**2.7.1.1** Para habilitar-se à isenção do valor da inscrição, o candidato deverá comprovar que se encontra, na data de abertura de inscrições, concomitantemente:

**I.** a condição de desempregado, mediante apresentação de:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego ou acompanhada do número de inscrição na Agência Pública de Emprego do Estado do Mato Grosso do Sul;

b) cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública em regime estatutário;

**II.** a condição de carente mediante declaração firmada pelo próprio candidato, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, de que a renda per capita da família é de valor igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.

**III.** a situação de residente há mais de dois anos no Estado de Mato Grosso do Sul, apresentando, concomitantemente:

a. cópia do título de eleitor de cartório de circunscrição eleitoral do Estado, com emissão anterior a vinte e quatro meses da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso.

b. comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado, com data de admissão de mais de vinte e quatro meses da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso.

**2.7.1.2** Perderá os direitos decorrentes da inscrição, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata o Decreto nº 11.232/2003.

**2.7.2** Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 2.887/2004 (doadores voluntários de sangue), mediante apresentação de cópia do atestado de comprovação da doação de sangue, com timbre do órgão emissor, contendo o nome completo (legível) e assinatura do responsável da entidade coletora, contendo a data da doação.

**2.7.2.1** Considera-se doador voluntário de sangue, para efeito da Lei Estadual nº 2.887/2004, aquele que doe ou que tenha doado sangue, para instituição autorizada pela Hemorrede MS, da Secretaria de Estado de Saúde, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos.

**2.7.2.2** O atestado de comprovação de doação será retida pela Fundação Carlos Chagas, não podendo ser utilizada em mais de uma inscrição.

**2.7.3** Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 4.827/2016, com a alteração dada pela Lei Estadual nº 5.129/2017 (doadores de medula óssea), mediante a apresentação de cópia de documento fornecido pela Rede Hemosul-MS (Homorrede de Mato Grosso do Sul) na qual deverá constar que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante.

**2.7.4** Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 5.386/2019 (eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral), mediante a apresentação de cópia de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições, por no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

**2.7.4.1** Considera-se como eleitor convocado e nomeado o candidato que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;

b) membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;

c) coordenador de seção eleitoral;

d) secretário de prédio e auxiliar de juízo;

e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação.

**2.7.4.2** Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

**2.7.5** Os requerimentos de isenção do pagamento, bem como o envio da documentação de que tratam os itens 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3 e 2.7.4 somente serão realizados via internet, no link de inscrição do Concurso Público ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), no período das **10h do dia 04/11/2019 às 23h59min do dia 08/11/2019 (horário de Brasília)**, na forma do item 2.3.3 deste Capítulo.

**2.7.6** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**2.7.7** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos itens 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3 e 2.7.4.

**2.8** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**2.8.1** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

**2.9** O candidato que solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição, deverá encaminhar a documentação relacionada no subitem 2.3.3.1 deste Capítulo.

**2.10** A partir do dia **11/11/2019**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

**2.11** O candidato que tiver o requerimento de inscrição de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** deverá encaminhar, caso ainda não o tenha feito, a documentação relacionada no subitem 2.3.3.1 deste Capítulo.

**2.12** O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* da Fundação Carlos Chagas, vedada a juntada de documentos.

**2.12.1** Após a análise dos recursos será divulgada no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

**2.13** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição **indeferidos** e que queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **03/12/2019**, e encaminhar a documentação relacionada no subitem 2.3.3.1 deste Capítulo.

**2.14** Não será aceito o pagamento da importância referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**2.15** O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no *link* de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição (**03/12/2019**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

**2.15.1** Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.

**2.15.2** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

**2.16** Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso.

**2.16.1** Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.

**2.17** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 2.15 deste capítulo.

**2.17.1** A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**2.17.2** O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.

**2.17.3** Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**2.17.4** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

**2.17.5** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**2.17.6** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

### **CAPÍTULO 3 - DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** As pessoas com deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar, terão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

**3.2** Para os efeitos de reserva de vaga, considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, de acordo com a Resolução nº 208, de 10 de novembro de 2015 do CNJ.

**3.2.1** A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo de magistrado.

**3.2.2** A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante deve ser empreendida no estágio probatório a que se submete o candidato aprovado no certame ou na Avaliação realizada pela Comissão Multidisciplinar prevista no item 3.10.

**3.3** Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no Concurso, o candidato com deficiência deverá, no ato de inscrição preliminar:

**3.3.1** Em campo próprio da solicitação de inscrição preliminar, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme este Edital, bem como encaminhar o atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

**3.3.2** Preencher outras exigências ou condições constantes deste Edital.

I - a data de emissão do atestado médico referido no subitem 3.3.1 deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso;

II - o candidato deverá, durante o período das inscrições preliminares (do dia **04/11/2019** ao dia **03/12/2019**), encaminhar o atestado médico, por meio do link de inscrição do Concurso Público ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br));

III - a não apresentação, no ato de inscrição, do atestado médico e de qualquer um dos documentos especificados no subitem 3.3.1, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas nos incisos anteriores, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos no Edital.

**3.4** O candidato com deficiência que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, até a data de encerramento da inscrição preliminar, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, sendo vedada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no edital de convocação para as provas.

**3.4.1** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os

equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, e previamente autorizados pela Comissão do Concurso.

**3.4.2** O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

**3.4.3** O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

**3.4.4** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 3.3.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**3.4.4.1** Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

**3.4.5** O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 3.3.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.

**3.4.6** Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**3.4.7** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

**3.4.7.1** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

**3.4.8** Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

**3.4.8.1** O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).

**3.4.8.2** Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 3.4.8.1, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.

**3.5** Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**3.6** No dia **15/01/2020** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas Objetivas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

**3.6.1** Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com os itens 3.3.1 e 3.3.2 deste Capítulo.

**3.6.2** O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no *site* [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 3.6, vedada a juntada de documentos.

**3.6.3** O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 3.4.

**3.7** As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

**3.7.1** É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.

**3.7.2** A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.8** O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência e que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e do fato de que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

**3.8.1** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com os itens 3.3.1 e 3.3.2 deste Capítulo.

**3.9** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de classificação de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

**3.10** Para fins de concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de saúde e psicotécnico, à avaliação realizada por Comissão Multiprofissional quanto à existência da deficiência e sua extensão. A definição da data, local e horário será divulgada oportunamente, por meio de Edital específico.

**3.11** A apresentação de decisão ou comprovante obtido em outro concurso público, inclusive para a magistratura, indicando o reconhecimento da condição de candidato com deficiência não exime o candidato da obrigatoriedade de se submeter à avaliação da Comissão Multiprofissional prevista no *caput*.

**3.12** No momento da avaliação pela Comissão Multiprofissional, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atualizado e todos os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

**3.13** A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

**3.14** A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência.

**3.15** A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

**3.16** Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, estando o candidato habilitado a concorrer às vagas não reservadas, continuará o mesmo a estas concorrendo.

**3.17** Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do item 3.2 deste Capítulo, ou aquele que não comparecer à avaliação na data, horário e local a serem estabelecidos em edital específico para este fim, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

**3.17.1** O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 14 deste Edital.

**3.18** O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

**3.19** Após a investidura do candidato no Cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

#### **CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES PARA CANDIDATOS NEGROS**

**4.1** Conforme o estabelecido na Resolução 203, de 23/06/2015, do Conselho Nacional da Justiça, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital, de acordo com o Artigo 2º da referida Resolução.

**4.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução 203/2015 do CNJ e do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

**4.1.2** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**4.1.3** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**4.1.4** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4.2** No dia **15/01/2020** será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) a lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

**4.2.1** O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 4.2.

**4.3** No dia **21/01/2020** serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) as respostas aos recursos interpostos.

**4.4** O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) no ato da inscrição submeter-se-á em dia e hora designados para verificação da veracidade de sua declaração por Comissão a ser instituída pela Fundação Carlos Chagas, na Terceira Etapa do certame.

**4.4.1** A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e os critérios de fenotípia do candidato.

**4.4.2** A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

**4.4.3** Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da Comissão de Verificação.

**4.4.4** Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.

**4.4.5** A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

**4.4.6** O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este item.

**4.4.7** Após análise da Comissão específica será divulgado Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

**4.4.7.1** Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.

**4.5** O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também nas listas de classificação geral caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

**4.6** O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

**4.7** Além da reserva que trata o item 4.1, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

**4.8** O candidato que se declarar pessoa preta ou parda participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de classificação para a segunda etapa, conforme artigo 44, itens I e II, da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça e item 7.6.4, do Edital, bem como aos critérios de aprovação nas demais etapas.

**4.9** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

**4.10** Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

**4.10.1** Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

**4.10.2** Na eventualidade do candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 4.10, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao magistrado com deficiência.



**4.11** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**4.12** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

**4.13** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**4.14** A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência e a listagem de candidatos negros aprovados.

**4.15** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

## **Capítulo 5 - Das Fases do Concurso**

**5.1** O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:

**I - Primeira Etapa – Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;**

**II - Segunda Etapa – Provas Escritas (Discursivas e de Sentenças), de caráter eliminatório e classificatório;**

**III - Terceira Etapa – com as seguintes fases, de caráter eliminatório:**

a. inscrição definitiva;

b. sindicância da vida pregressa e investigação social;

c. exame de sanidade física e mental;

d. exame psicotécnico.

**IV - Quarta Etapa - Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;**

**V - Quinta Etapa - avaliação de títulos, de caráter classificatório.**

**5.2** A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

## **Capítulo 6 – Do Programa**

**6.1** A Primeira Etapa – Prova Objetiva Seletiva versará sobre as disciplinas constantes do Anexo II desse Edital.

**6.2** A Segunda Etapa (Prova Discursiva e Provas de Sentença) e Quarta Etapa (Prova Oral) versarão sobre as disciplinas constantes dos Anexos II e III do presente Edital

## **Capítulo 7 – Da Primeira Etapa - Prova Objetiva Seletiva**

**7.1** A Prova Objetiva Seletiva será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e terá duração de 5 (cinco) horas.

**7.2** Em conformidade com o artigo 32 e Anexo IV da Resolução CNJ nº 75/2009, as questões da Prova Objetiva Seletiva versarão sobre as seguintes disciplinas:

<b>BLOCOS</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Número total de questões do bloco</b>
<b>BLOCO I</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Direito Civil</li><li>• Direito Processual Civil</li><li>• Direito do Consumidor</li><li>• Direito da Criança e do Adolescente</li></ul>	40
<b>BLOCO II</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Direito Penal</li><li>• Direito Processual Penal</li><li>• Direito Constitucional</li><li>• Direito Eleitoral</li></ul>	30
<b>BLOCO III</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Direito Empresarial</li><li>• Direito Tributário</li><li>• Direito Administrativo</li><li>• Direito Ambiental</li></ul>	30

**7.3** As questões da Prova Objetiva Seletiva versarão sobre o Conteúdo Programático contido no Anexo I do presente Edital.

**7.4** A Prova Objetiva Seletiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

**7.5** A Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo atribuído o valor de 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada questão respondida de acordo com o gabarito oficial.

**7.6** Será considerado habilitado, na Prova Objetiva Seletiva, o candidato que cumulativamente obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acertos das questões em cada bloco e o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos do total de questões da prova (englobando, portanto, os três blocos).

**7.6.1** Classificar-se-ão para a Segunda Etapa - Provas Escritas:

(a) se o concurso contar com até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos;

(b) se o concurso contar com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

**7.6.2** Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos à Segunda Etapa – Provas Escritas, mesmo que ultrapassem os limites previstos no item 7.6.1.

**7.6.3** No caso dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, serão convocados para a Segunda Etapa – Provas Escritas todos os habilitados, conforme § 2º do Art. 44 da Resolução CNJ nº 75/2009.

**7.6.4** No caso dos candidatos inscritos como negros, serão convocados para a Segunda Etapa - Provas Escritas os candidatos que estiverem mais bem classificados, em conformidade com o art. 2ª da Resolução CNJ nº 23/2015, especificado no quadro abaixo, além dos empatados na última posição de classificação:

<b>Número de inscritos no Concurso</b>	<b>Lista geral: mais bem classificados até a posição</b>	<b>Lista de reserva de vagas para negros: mais bem classificados até a posição (*)</b>
até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos	200	40
mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos	300	60

(\*)Para fins de reservas de vagas para candidatos negros, serão convocados os candidatos até as posições indicadas no quadro acima, desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem geral.

**7.7** Durante o período de realização da Prova Objetiva Seletiva não será permitida ao candidato qualquer espécie de consulta a livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

**7.8** O gabarito oficial da Prova Objetiva Seletiva será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, e divulgado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul e da Fundação Carlos Chagas, na data provável de **12 de fevereiro de 2020**.

**7.8.1** A vista da prova e da Folha de Resposta da Prova Objetiva Seletiva estará disponível nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado do gabarito da Prova Objetiva Seletiva no Diário Oficial.

**7.8.2** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

**7.9** O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva Seletiva e da vista da prova e da Folha de Respostas disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do término da respectiva vista.

**7.9.1** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso, enviados exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes no Capítulo 16 deste Edital.

**7.10** Da publicação do Resultado no Diário da Justiça Eletrônico e no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), constará apenas a relação dos candidatos habilitados.

**7.11** Publicar-se-á Edital de Convocação dos candidatos habilitados a realizar a Segunda Etapa – Provas Escritas (Discursivas e de Sentenças).

**7.12** Os candidatos não convocados para a Segunda Etapa, conforme itens acima, serão excluídos do Concurso.

## **Capítulo 8 – Da Segunda Etapa**

### **Primeira Prova Escrita - Prova Discursiva e da Segunda Prova Escrita – Prova de Sentença**

**8.1** A Segunda Etapa – Provas Escritas será composta de 2 (duas) provas escritas, sendo que a Primeira Prova Escrita consistirá da elaboração de 5 (cinco) questões Discursivas e a Segunda Prova Escrita consistirá na elaboração de 2 (duas) Sentenças.

**8.1.1** O conteúdo programático das Provas Escritas consta do Anexos II e III do presente Edital.

#### **8.2 Primeira Prova Escrita – Prova Discursiva**

**8.2.1** A Primeira Prova Escrita que compõe a Segunda Etapa terá a duração de 5 (cinco) horas e consistirá de 5 (cinco) questões, valendo até 2,0 (dois) pontos a solução ou resposta dada a cada uma delas.

**8.2.2** A Primeira Prova Escrita – Prova Discursiva consistirá de 1 (uma) questão relativa a Noções Gerais de Direito e Formação Humanística (Anexo II) e as demais questões versarão sobre quaisquer pontos do Programa Específico constante do Anexo I do presente Edital.

#### **8.3 Da Segunda Prova Escrita - Prova de Sentença**

**8.3.1** A Prova de Sentença consistirá na elaboração de 2 (duas) sentenças, sendo uma de natureza cível e outra criminal.

**8.3.1.1** A Prova de Sentença será realizada em dois dias sucessivos, sendo no primeiro deles exigida a elaboração da sentença cível e no segundo a elaboração da sentença criminal, dispondo o candidato, em cada dia, de 5 (cinco) horas.

**8.3.2** Cada uma das sentenças valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

**8.3.2.1** Somente serão corrigidas as Sentenças Cível e Criminal dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na Primeira Prova Escrita – Prova Discursiva. Os demais candidatos serão excluídos do certame.

**8.3.2.2** Em razão do disposto no parágrafo único do art. 54 da Resolução CNJ nº 75/2009, somente será admitido à fase seguinte o candidato que obtiver, em cada uma das Sentenças, nota igual ou superior a 6,0 (seis). Os demais candidatos serão excluídos do certame.

**8.3.2.3** Exclusivamente para fins de classificação e média final, visto que a Prova de Sentença constitui prova escrita única (nos termos dos artigos, 7º, II, 46, 49, I, e 53, § 3º, da Resolução CNJ nº 75/2009), a nota final da Prova de Sentença do candidato que lograr atingir a nota mínima de 6,0 (seis) tanto na sentença cível como na sentença criminal será aquela resultante da média aritmética das notas obtidas nessas duas sentenças (isto é, a soma algébrica de ambas as notas dividida por dois).

**8.3.3** O conteúdo programático da Prova de Sentença consta do Anexo I do presente Edital.

**8.4** Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o Presidente da Comissão de Concurso convocará, por Edital, os candidatos aprovados na Primeira Etapa para realizar as Provas Escritas em dia, hora e local determinados.

**8.5** Na execução das Provas Escritas (Discursivas e de Sentenças), os candidatos poderão consultar a legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, material este que será submetido à inspeção durante a realização destas provas, por equipe especialmente designada pela Fundação Carlos Chagas.

**8.5.1** Os candidatos deverão trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização das partes não permitidas, sob pena de não poder consultar tais textos legislativos.

**8.5.2** É vedado o uso de computador, *notebook*, *pager*, telefone celular ou equipamento similar, devendo o candidato utilizar caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, vedado o uso de corretor de texto, caneta hidrográfica marca-texto, lápis ou borracha.

**8.6** As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitidos esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

**8.7** Nenhuma das folhas dos textos definitivos das Provas Escritas (Discursivas e de Sentenças) poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra, marca ou símbolo que as identifiquem, sob pena de anulação do respectivo texto. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à redação definitiva acarretará a anulação da questão correspondente.

**8.8** Na correção e julgamento das Provas Escritas (Discursivas e de Sentenças), a Comissão Examinadora considerará, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

**8.9** A correção da Segunda Prova Escrita – Prova de Sentença dependerá da aprovação do candidato na Primeira Prova Escrita.

**8.10** A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Os candidatos serão avisados, mediante Edital veiculado no Diário Oficial eletrônico do Poder Judiciário e no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**8.11** Apurados os resultados de cada Prova Escrita, a Comissão de Concurso fará publicar Edital no Diário Oficial Eletrônico do Poder Judiciário contendo a relação dos aprovados.

**8.11.1** Será concedida a vista da prova ao candidato nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado de cada Prova Escrita.

**8.11.2** Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à vista da prova, o candidato poderá apresentar recurso dirigido à Fundação Carlos Chagas, por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes no Capítulo 16 deste Edital.

**8.12** Da publicação do Resultado final da Segunda Etapa – Provas Escritas, no Diário da Justiça Eletrônico e no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), constará apenas a relação dos candidatos habilitados.

**8.13** Publicar-se-á Edital de Convocação dos candidatos habilitados na Segunda Etapa – Provas Escritas para requererem a inscrição definitiva, que deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no local indicado. O candidato não habilitado nesta Fase será excluído do concurso.

**8.13.1** Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, até o término do prazo desta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.14** Os candidatos não convocados para a Terceira Etapa, conforme itens acima, serão excluídos do Concurso.

## **Capítulo 9 - Da Prestação das Provas**

**9.1** As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na Cidade de Campo Grande/MS, no horário oficial de Mato Grosso do Sul.

**9.2** As aplicações das Provas estão previstas para:

(a) Prova Objetiva Seletiva: dia **09/02/2020**;

(b) Prova Discursiva: dia **01/05/2020**;

(c) Prova de Sentença:

(c.1) Sentença Cível: dia **02/05/2020**;

(c.2) Sentença Criminal: dia **03/05/2020**.

**9.2.1** As datas e demais informações sobre a realização da 3ª, 4ª e 5ª etapas do certame, de responsabilidade da Comissão de Concurso, deverão ser acompanhadas pelos candidatos, os quais serão convocados por meio de Editais, publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul e divulgados no [site www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br).

**9.3** As datas aqui referenciadas indicam meras previsões, sendo certo que a efetiva realização das provas ocorrerá nas datas a serem divulgadas oficialmente, nos termos das disposições deste Edital.

**9.4** A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas e poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados e dias úteis.

**9.4.1** A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente por meio de Editais de Convocação para Provas, a serem publicados no Diário da Justiça Eletrônico, nos "sites" [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), e por meio de cartões informativos que serão encaminhados para o "e-mail" indicado pelos candidatos. Para tanto, é fundamental que o endereço de "e-mail" constante no formulário de inscrição preliminar esteja completo e correto, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização do seu endereço de correio eletrônico.

**9.4.2** A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

**9.4.3** O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, **não** desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

**9.4.4** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

**9.4.5** Todos os candidatos deverão se apresentar nos locais designados para a realização das provas rigorosamente de acordo com os horários previstos nos respectivos editais de convocação, pois não se admitirá, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidatos retardatários.

**9.4.6** O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horários de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de

Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).

**9.4.7** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

**9.4.8** O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

**9.4.9** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do certame.

**9.5** Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação da Prova Objetiva Seletiva.

**9.5.1** O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação das provas.

**9.5.2** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 9.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**9.6** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

**9.6.1** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico)**, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

**9.6.2** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.6.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**9.6.4** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

**9.7** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

**9.7.1** Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

**9.7.2** Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

**9.7.3** A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 10.6 do Capítulo 10 deste Edital.

**9.8** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros atos relativos ao Concurso, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato e/ou nas Instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

**9.8.1** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

**9.8.2** Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha.

**9.9** Nas Prova Objetiva Seletiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**9.9.1** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**9.9.2** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**9.9.3** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**9.10** O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 9.6 deste Capítulo.

**9.10.1** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva Seletiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

**9.11** As Provas da Segunda Etapa - Provas Escritas (Discursivas e de Sentenças) deverão ser realizadas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas.

**9.11.1** No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

**9.11.2** Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto das Provas Escritas (Discursivas e de Sentenças) ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

**9.12** Durante a realização da Prova Objetiva Seletiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**9.13** Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 9.6 deste Edital;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início da prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva Seletiva em branco;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**9.14** O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

**9.14.1** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 9.13 deste Capítulo.

**9.14.2** Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados nas alíneas "l" e "m", estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

**9.14.3** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

**9.15** Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados nas alíneas "l" e "m", item 9.13 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 9.14.2 deste Capítulo.

**9.16** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

**9.17** A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**9.18** O candidato somente poderá apor seu nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

**9.19** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a sua inclusão do candidato, desde que a Inscrição Preliminar esteja deferida, mediante preenchimento de formulário específico.

**9.19.1** A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento da Prova Objetiva Seletiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**9.19.2** Constatada a impropriedade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**9.20** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade penal.

**9.21** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

**9.21.1** Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

**9.22** Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

**9.23** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

**9.24** Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

**9.24.1** Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

**9.25** Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

**9.26** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

**9.27** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento

do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo IV), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

#### **Capítulo 10 – Da Terceira Etapa - Inscrição Definitiva**

**10.1** O candidato aprovado na segunda etapa do concurso apresentará na Secretaria da Comissão, pessoalmente ou por procurador munido de procuração ORIGINAL com poderes especiais e firma reconhecida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, requerimento de inscrição definitiva, mediante formulário próprio por ele assinado.

**10.2** O requerimento de inscrição para esta fase será dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, instruído com os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- b) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a conclusão do curso de Direito;
- c) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- d) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja sido domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja sido domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) os títulos definidos no item 15.3 do Capítulo 15;
- h) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- i) formulário fornecido pela Comissão de Concurso e disponível no site deste Tribunal, em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;
- j) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição.

**10.3** Considera-se atividade jurídica, para os efeitos de inscrição definitiva:

- a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
- b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
- c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- d) o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios;
- f) o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação e de curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

**10.4** Forma de comprovação da atividade jurídica:

- a) no pertinente ao exercício da advocacia – a prática anual de, no mínimo, 5 (cinco) atos privativos de advogados, judiciais e/ou extrajudiciais, devidamente comprovados, não bastando a mera inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais ou por cópia autenticada de atos privativos atestando a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas;
- b) no pertinente aos cargos, empregos ou funções públicas ocupados privativamente por bacharéis em Direito - certidão do setor competente que comprove essa qualidade;
- c) no pertinente aos cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito, inclusive de magistério superior – certidão circunstanciada, expedida pelo órgão ou entidade competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos. Relativamente ao magistério superior, a certidão deverá especificar o curso, a disciplina que leciona e seu conteúdo programático, cabendo à Comissão do Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento;
- d) no pertinente aos cursos de pós-graduação na área jurídica – apresentação de certificado e/ou diploma, constando a data de início, o período de duração e a conclusão do curso, com aprovação;

**10.5** É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

**10.6** O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no momento do recebimento da documentação da Inscrição Definitiva, afixará foto 3x4 do candidato, no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletar-se-á sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

#### **Capítulo 11 – Da Terceira Etapa - Do Exame de Saúde e do exame Psicotécnico**

**11.1** O candidato, no ato de apresentação da inscrição definitiva, receberá, da Secretaria da Magistratura, instruções para submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico, por ele próprio custeados.

**11.2** Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato. O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato, devendo ser realizado por médico psiquiatra ou por psicólogo, consistindo na aplicação de testes, entrevistas ou dinâmica de grupo, entre outros, para avaliação psicológica do candidato nos seguintes aspectos: ética, relacionamento interpessoal, adaptação, percepção, patologias, valores, poder, autoridade e autoritarismo, atitudes no trabalho, potencialidades, espírito de independência e discernimento.

**11.3** O candidato fará os exames de saúde e psicotécnico com profissionais do próprio tribunal ou por este credenciado, que encaminharão laudo à Comissão de Concurso.

**11.3.1** O não comparecimento a qualquer um dos exames caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

**11.4** Os exames de que trata o item 11.2 deste capítulo não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente até o terceiro grau dentre os candidatos.

**11.5** O laudo psicotécnico conterá relatório, fundamentação e conclusão, devendo seu subscritor informar o método de avaliação utilizado.

**11.6** Se o laudo concluir pela falta de condições físicas e mentais do candidato, este deverá ser ouvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação veiculada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, hipótese em que terá acesso ao laudo médico apresentado.

**11.7** Fluido o prazo acima previsto, com ou sem manifestação do candidato, a Comissão Examinadora do Concurso deliberará sobre a manutenção da inscrição do candidato.

## **Capítulo 12- Da Terceira Etapa - Sindicância da Vida Progressa e da Investigação Social**

**12.1** A sindicância da vida progressa e a investigação social consistem na coleta de informações sobre a vida progressa e atual e sobre a conduta individual e social do candidato.

**12.1.1** A Sindicância será realizada pela Comissão de Concurso, mediante a realização das diligências que julgar necessárias e convenientes, contando com o apoio da Corregedoria Geral de Justiça, sendo iniciada após conhecidos os candidatos que tiveram deferidas as suas inscrições definitivas.

**12.1.2** A Comissão de Concurso encaminhará à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública do Estado, à Procuradoria-Geral de Justiça, ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Tribunal Regional do Trabalho da Região, ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público do Trabalho e à Defensoria Pública da União em Mato Grosso do Sul, a nominata dos candidatos habilitados, para que informem a respeito de qualquer um deles no prazo de 15 (quinze) dias.

**12.1.3** No caso de haver candidato que resida ou tenha residido em outro Estado nos últimos cinco anos, a nominata será encaminhada às respectivas Presidências dos Tribunais de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública e à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil e aos demais órgãos referidos acima.

**12.1.4** As informações serão colhidas junto às autoridades do domicílio do candidato, tais como juizes, promotores de justiça, defensores públicos, prefeitos, deputados, vereadores, delegados de polícia e outros que a Comissão de Concurso entender conveniente.

**12.1.5** As autoridades e qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

**12.2** Obtidas as informações, o Presidente da Comissão distribuirá os autos entre os seus membros efetivos, a fim de serem examinados no prazo de 5 (cinco) dias.

**12.3** Findo o prazo do item anterior, a Comissão, à vista dos elementos colhidos, em sessão reservada, da qual participará o Corregedor-Geral de Justiça, sem direito a voto, deliberará sobre a manutenção ou não da inscrição dos candidatos.

**12.4** Se das informações obtidas pela Corregedoria Geral de Justiça se delinear que existe fato desabonador da conduta do candidato, ou fato que seja passível de o inabilitar a prosseguir no certame, ou ainda que evidencie ausência de aptidões pessoais exigidas para o exercício do cargo, este deverá ser ouvido no prazo de 2 (dois) dias, contados da intimação veiculada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul.

**12.5** Fluido o prazo previsto no item anterior, com ou sem manifestação do candidato, a Comissão, em sessão reservada, da qual participará o Corregedor-Geral de Justiça, sem direito a voto, deliberará sobre a manutenção ou não da inscrição do candidato.

**12.6** Até o julgamento final do concurso, o candidato poderá ser excluído do certame por deliberação fundamentada da Comissão de Concurso, observado o procedimento disposto no item anterior.

### **Disposições comuns às seções precedentes**

**12.7** Correrão por conta do candidato as despesas decorrentes de seu deslocamento para atender às convocações para os exames que se fizerem necessárias.

**12.8** O não-comparecimento do candidato nos dias designados aos exames de saúde e psicotécnico, por qualquer que seja o motivo, acarretará sua eliminação do certame.

**12.9** Os candidatos que não forem aprovados, seja no exame de saúde, seja no exame psicotécnico, seja na sindicância da vida progressa, investigação social, serão excluídos do certame.

## **Capítulo 13 – Da Quarta Etapa - Prova Oral**

**13.1** Os candidatos habilitados na Terceira Etapa, ou seja, cujas inscrições definitivas tenham sido deferidas e que tenham sido considerados APTOS nos exames de saúde e psicotécnico, na sindicância da vida progressa e na investigação social, serão convocados para a Quarta Etapa – Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório.

**13.2** A Prova Oral versará sobre as seguintes matérias: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito do Consumidor, cabendo à Comissão de Concurso agrupá-las, a seu critério, em programa específico e divulgá-las, nos termos do “caput” e §1º do art. 65 da Resolução CNJ nº 75/2009.

**13.3** O Sorteio de Pontos e a Prova Oral serão realizados em datas, horários e local que constarão de Edital de Convocação específico.

**13.3.1** Os candidatos serão convocados para realização do Sorteio Público dos Pontos, respeitado o interregno mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o Sorteio do Ponto e o início da respectiva Arguição.

**13.3.2** A ordem de arguição dos candidatos aprovados para se submeterem à Prova Oral dar-se-á mediante sorteio público. A data, horário e local do sorteio da ordem das arguições serão informados em Edital específico para tal fim.

**13.4** A Prova Oral será realizada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora correspondente, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

**13.4.1** Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

**13.5** A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

**13.5.1** Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**13.5.2** Durante a arguição o candidato não poderá consultar códigos, obras jurídicas ou anotações.

**13.5.3** A nota final da Prova Oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

**13.5.4** Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da Prova Oral.

**13.6** O resultado da Prova Oral será divulgado e publicado pela Comissão de Concurso em até 5 (cinco) dias úteis contados do último dia de realização das provas.

**13.7** Considerar-se-ão aprovados e habilitados para a Quinta Etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

## **Capítulo 14 – Da Quinta Etapa - Avaliação de Títulos**

**14.1** Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

**14.2** Os títulos deverão ser entregues juntamente com os documentos da inscrição definitiva na Secretaria da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Av. Mato Grosso, s/nº, Bloco 13, Parque dos Poderes – Campo Grande – MS – CEP 79.901-032, sendo considerados, para efeito de pontuação, unicamente os títulos obtidos e comprovados até àquela data.

**14.2.1** É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de prazo para esse fim.

**14.2.2** O candidato deverá preencher e assinar um formulário, onde relacionará os títulos apresentados e indicará a sua quantidade. Juntamente com esta relação deve ser apresentada o original ou uma cópia autenticada em cartório de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

**14.2.3** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

**14.2.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros seus ou de seu representante.

**14.3** Serão computados exclusivamente os seguintes títulos, aqui elencados e m caráter rigorosamente exaustivo:

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a. Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos - 2,0 (dois) pontos; acima de 3 (três) anos - 2,5 (dois e meio) pontos;

b. Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos - 1,5 (um e meio) ponto; acima de 3 (três) anos - 2,0 (dois) pontos;

II - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a. mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 1,5 (um e meio) ponto;

b. mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 0,5 (meio) ponto;

III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a. mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos - 0,5 (meio) ponto; acima de 3 (três) anos - 1,0 (um) ponto;

b. mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto; acima de 3 (três) anos - 0,5 (meio) ponto;

IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos - 0,5 (meio) ponto; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos - 1,0 (um) ponto; acima de 8 (oito) anos - 1,5 (um e meio) ponto;

V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a. Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - 0,5 (meio) ponto;

b. outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, "a" - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

VI - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a. Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0 (dois) pontos;

b. Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5 (um e meio) ponto;

c. Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso - 0,5 (meio) ponto;

VII - graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento - 0,5 (meio) ponto;

VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

IX - publicação de obras jurídicas:

a. livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico - 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

b. artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito - 0,5 (meio) ponto;



XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior - 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

XII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária - 0,5 (meio) ponto.

**14.4** De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

**14.5** Não constituirão títulos:

I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

V - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

**14.6** O candidato deverá, para efeito de pontuação, apresentar até o máximo de 1 (um) título de cada classe daqueles elencados no item 14.3 deste Capítulo.

**14.6.1** Será desconsiderada pela Comissão de Concurso a apresentação de títulos acima do estabelecido no item 14.6 deste Capítulo.

**14.7** A Comissão de Concurso fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico e no "site" [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), edital com as notas obtidas pelos candidatos na avaliação de títulos.

**14.8** Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos no Diário Oficial, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso, em ambos os casos dirigindo-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o disposto no item 16.1, Capítulo 16 deste Edital.

**14.8.1** Caberá à Banca Examinadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul emitir parecer fundamentado e conclusivo quanto à procedência ou improcedência do recurso, remetendo-o em seguida à Secretaria do Concurso, para fins de apreciação e decisão por parte da Comissão do Concurso.

**14.9** A comprovação de tempo de serviço será feita mediante apresentação de cópia de CTPS acrescida de declaração do órgão ou empresa, ou, no caso de servidor público, acrescida de certidão tempo de serviço, emitidas pelo setor de pessoal.

**14.10** A comprovação de publicação de livro deverá ser efetuada mediante a apresentação de exemplar, devidamente registrado no ISBN, (original ou cópia de boa qualidade, com autenticação em cartório das páginas em que conste a autoria). Em todos os casos, é importante que conste claramente o nome do candidato.

**14.11** Livros publicados sem o nome do candidato deverão ser acompanhados de documento, emitido pelo editor ou dirigente do órgão editor, atestando a autoria.

**14.12** Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação por obtenção de titulação de mestrado ou doutorado, deve ser apresentado o diploma de título de Mestre ou Doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

**14.13** Os diplomas de conclusão de cursos expedidos no estrangeiro e em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**14.14** Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo previsto neste Edital, bem como os que excederem ao limite de 10 pontos ora fixados.

## **Capítulo 15 - Da Classificação e da Média Final**

**15.1** A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observadas as seguintes ponderações:

I – Prova Objetiva Seletiva: peso 1

II – Primeira Prova Escrita – Prova Discursiva: peso 3

III – Segunda Prova Escrita – Prova de Sentença: peso 3

IV – Prova Oral: peso 2

V – Prova de Títulos: peso 1.

**15.2** Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada prova do certame.

**15.2.1** A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

**15.3** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que obtiver:

a) a nota de maior valor, resultante da soma das provas discursivas;

b) a maior média final na prova oral;

c) a maior nota na prova objetiva seletiva;

d) a maior nota da prova de títulos.

**15.3.1** Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

**15.3.2** Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, será o resultado final do concurso submetido à homologação do Órgão Especial.

**15.3.3** A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

## **Capítulo 16 - Dos Recursos**

**16.1** Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do requerimento de inscrição preliminar;

b) ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;

c) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;

d) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo);

e) à aplicação das Provas;

f) às questões e aos gabaritos preliminares da Prova;

g) ao resultado da Prova Objetiva Seletiva e das Provas Discursiva e de Sentença;

- h) ao indeferimento da Inscrição Definitiva;
- i) ao resultado dos Exames de Saúde e Psicotécnico;
- j) ao resultado da Sindicância e Investigação Social;
- k) ao resultado da Avaliação dos Títulos.

**16.2** O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

**16.2.1** A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

**16.3** Os recursos relacionados às alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deverão ser interpostos exclusivamente por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

**16.3.1** Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

**16.3.2** A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**16.3.3** Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

**16.4** Os recursos pertinentes às alíneas “h”, “i”, “j” e “k” do item 16.1, deste Capítulo, devem ser elaborados em 02 (duas) vias digitadas ou datilografadas, dirigidos à Comissão de Concurso e entregues no protocolo geral do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, com endereço à Av Mato Grosso, s/nº, Bloco 13, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.

**16.4.1** O candidato identificará somente a petição de interposição, com o nome, nº de documento e nº de inscrição, **VEDADA qualquer identificação nas razões do recurso**, sob pena de não conhecimento da irresignação.

**16.4.2** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado, para efeito de verificação da tempestividade, a data do ingresso da peça recursal no protocolo da Secretaria da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

**16.4.3** A Secretaria do Concurso promoverá a separação da petição de interposição das respectivas razões recursais, estabelecendo entre elas vínculo numérico sujeito a seu controle exclusivo.

**16.4.4** Em seguida, a Secretaria, retendo as petições de interposição e uma via das razões recursais, formará os processos correspondentes (com tombamento e autuação de cada uma das vias recursais) e os encaminhará à Comissão do Concurso, para fins de distribuição aleatória à relatoria de um dos seus componentes.

**16.5** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**16.6** É irretroatável em sede recursal a nota atribuída na Prova Oral.

**16.7** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão conhecidos.

**16.8** No caso dos recursos processados por intermédio da Fundação Chagas, esta promoverá a separação dos requerimentos de interposição das respectivas razões recursais, estabelecendo entre elas apenas um vínculo numérico.

**16.8.1** Em seguida, a Fundação Carlos Chagas, retendo os requerimentos de interposição, encaminhará à Secretaria do Concurso:

- a. lista dos candidatos recorrentes e a identificação numérica das respectivas razões recursais; e
- b. uma via de cada uma das razões recursais (com a respectiva identificação numérica), acompanhada de parecer fundamentado e conclusivo pela procedência ou improcedência do recurso.

**16.8.2** Uma vez recebido o material enviado pela Fundação Carlos Chagas, caberá à Secretaria do Concurso formar os processos correspondentes (com tombamento e autuação de cada uma das razões recursais), remetendo-os em seguida para a Comissão do Concurso, para fins de distribuição aleatória à relatoria de um dos seus componentes.

**16.9** Cada recurso será distribuído por sorteio e alternadamente a um dos membros da Comissão, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

**16.10** A Comissão de Concurso decidirá pelo provimento ou pelo improvemento dos recursos interpostos, por maioria de votos (todos fundamentados), em sessão pública convocada para esse fim, mediante aviso publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no *site* [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br) (excetuados os casos expressamente previstos neste Edital, nos quais a necessidade de preservação do candidato obste a realização de sessão pública).

**16.11** Quando os julgamentos tiverem por objeto recursos sujeitos à identificação apenas numérica, a Secretaria do Concurso, em seguida à proclamação do resultado, tornará público o nome do candidato recorrente.

**16.12** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

**16.13** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**16.14** Na ocorrência do disposto nos itens “16.12” e “16.13” poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para as provas Objetiva Seletiva e Escritas (Discursivas e de Sentenças).

**16.15** Sempre que a decisão recorrida disser respeito a atividade direta ou indiretamente realizada pela Fundação Carlos Chagas, esta encaminhará à Comissão de Concurso nota explicativa e fundamentada de sua atuação, em ordem a subsidiar a deliberação recursal.

**16.16** São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Concurso em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

**16.17** Serão **indeferidos** os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *online*”.

**16.18** Somente para as alíneas “e”, “f” e “g” do item 16.1, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

**16.19** O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**16.20** As respostas aos recursos não têm caráter didático, mas informativo acerca da motivação.

**16.21** As respostas dos recursos relacionados às alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

## **Capítulo 17 – Das Disposições Finais**

**17.1** Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar os termos do presente Edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso, a ser entregue na Secretaria da Magistratura do Tribunal de Justiça no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar ao concurso, sob pena de preclusão.

**17.1.1** A Comissão de Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas aos termos do Edital.

**17.2** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros atos a serem publicados.

**17.3** Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras deste Edital após o início do prazo das inscrições preliminares, no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

**17.4** Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, será o resultado final do concurso submetido à homologação pela Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

**17.5** A ordem de classificação determinará a ordem de nomeação dos candidatos.

**17.6** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico, e divulgados nos sites da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)), no que a cada um couber.

**17.7** Na Primeira Etapa (Prova Objetiva Seletiva) e na Segunda Etapa (Provas Discursiva e de Sentença) ficará disponível o boletim de desempenho do candidato, para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário da Justiça Eletrônico.

**17.8** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

**17.9** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 17.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário da Justiça Eletrônico.

**17.10** Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

**17.10.1** Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 9.5 do Capítulo 9 deste Edital, por meio do site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

**17.10.2** Após o prazo estabelecido no item 17.10.1 até a homologação dos Resultados, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: [sac@fcc.org.br](mailto:sac@fcc.org.br).

**17.10.3** Após a homologação do Resultado Final do Concurso: ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.

**17.10.4** As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 17.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

**17.11** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

**17.12** O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

**17.13** A qualquer tempo, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul poderá determinar a anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

**17.14** As referências feitas a normas legais (leis, decretos, etc) no âmbito do conteúdo programático das provas (Anexo II) servem como mera orientação das matérias a serem abordadas, pelo que, na hipótese de revogação de tais normas legais, prevalecerá a regra editalícia que considera exigível a legislação em vigor na data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

**17.15** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, à vista das normas legais de regência específica, notadamente a Resolução nº 75/2009, com redação dada pela Resolução nº 118/2010, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

(a) Des. Claudionor Miguel Abss Duarte  
Presidente da Comissão

(a) Des. Ruy Celso Barbosa Florence  
Representante do CSM

(a) Des. Dorival Renato Pavan  
Representante do Tribunal Pleno

(a) Dr. Fábio Nogueira Costa  
Representante da OAB/MS

#### ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO			
O candidato, abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei (Estadual) nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, com a alteração dada pela Lei (Estadual) nº 3.201, de 18 de abril de 2006, regulamentadas pelos Decretos (Estaduais) nºs 11.232, de 27 de maio de 2003, nº 11.238, de 29 de maio de 2003, e nº 13.376, de 16 de fevereiro de 2012, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no <b>CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> , de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições.			
<b>DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO</b>			
Nome:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG n.:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial:	Quantidade de pessoas que residem com o candidato:		
<b>DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA</b> (Alínea II, item 2.7.1.1, Capítulo 2)			
Nome	Fonte Pagadora	Parentesco	Salário Mensal
<b>Parentesco:</b> Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avó, avô, tios, irmãos, filhos, netos, etc.			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público.			
Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.			
_____			
Assinatura do Candidato			

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atenção: Em todas as matérias deverão ser consideradas as Súmulas, vinculantes ou não, Recursos Repetitivos e entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores (STF, STJ e TSE)

#### BLOCO UM DIREITO CIVIL

- 1 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; Aplicação da Lei no Tempo e no Espaço. Interpretação e Integração da Lei. Analogia. Princípios Gerais do Direito e Equidade. Usos e Costumes.
- 2 - Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Do domicílio.
- 3 - Ausência. Direitos da Personalidade.
- 4 - Dos bens. Dos bens divisíveis e indivisíveis. Dos bens considerados em si mesmo. Dos bens fungíveis e infungíveis. Dos bens reciprocamente considerados. Dos bens públicos. Do bem de família.
- 5 - Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos defeitos dos negócios jurídicos. Das nulidades. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova.
- 6 - Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Mora, cláusula penal, perdas e danos.
- 7 - Dos contratos em geral. Formação e extinção. Vícios indubitórios e evicção. Das várias espécies de contrato. Dos atos unilaterais.
- 8 - Dos títulos de crédito.
- 9 - Da responsabilidade civil em geral. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Abuso do direito.
- 10 - Das preferências e privilégios creditórios.
- 11 - Do direito das coisas.
- 12 - Da posse: aquisição, efeitos, perda. Os interditos possessórios. Usucapião.
- 13 - Dos direitos reais. Da propriedade. Do condomínio. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Alienação fiduciária.
- 14 - Do direito de família. Casamento. Do direito pessoal. Do direito patrimonial. Regime de bens. Da união estável. Da tutela e da curatela. Adoção. Poder familiar. Alimentos.
- 15 - Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha.
- 16 - Das disposições finais e transitórias do Código Civil Brasileiro, artigos 2.028 a 2.046.
- 17 - Legislação Especial: Registros públicos. (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973). Da alienação fiduciária (Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969). Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Do condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias (Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964), Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004. Do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Da locação de imóveis urbanos (Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991). Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

#### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1 - Teoria Geral do Direito Processual Civil. Normas processuais civis. Fontes do Direito Processual Civil. Aplicação e interpretação da lei processual civil. Da norma processual no tempo e no espaço. Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Mato Grosso do Sul. Organização Judiciária.
- 2 - Da jurisdição. Conceito. Características. Princípios. Extensão. Poderes. Órgãos. Jurisdição contenciosa. Jurisdição voluntária. Da ação. Natureza jurídica. Princípios. Elementos identificadores da ação. Condições da Ação. Classificação das Ações. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais.
- 3 - Competência. Conceito. Competência interna. Critérios para definir a competência. Competência absoluta. Competência relativa. Das causas de modificações da competência: conexão, continência, prevenção. Casos de prorrogação legal da competência. Conflito de competência. Conflito de atribuições. *Perpetuatio jurisdictionis*.
- 4 - Processo. Conceito. Classificação. Natureza Jurídica. Princípios informativos do processo civil. Princípios constitucionais do processo civil. As garantias constitucionais do processo civil. A relação processual. Características da relação processual. Sujeitos da relação jurídica: Sujeitos principais. Sujeitos secundários. Sujeitos Especiais. Pressupostos Processuais.
- 5 - Das partes e dos procuradores. Da capacidade processual. Legitimação ordinária. Legitimação extraordinária. A substituição processual. Dos deveres das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da assistência. Da intervenção de terceiros. Da oposição. Da nomeação à autoria. Da denunciação da lide. Chamamento ao Processo.
- 6 - Da tutela provisória. Disposições Gerais. Da tutela de urgência. Do procedimento das tutelas antecipada e cautelar requeridas em caráter antecedente. Da tutela da evidência.
- 7 - Dos atos processuais. Definição. Características dos atos processuais. Princípios dos atos processuais. Classificação dos atos processuais. Atos do Juiz. Atos das partes. Atos dos auxiliares das partes. Atos processuais simples e complexos. Documentação dos atos processuais. Local da prática dos atos processuais. Da forma dos atos processuais. Tempo para a prática dos atos processuais. Das comunicações dos atos processuais. Das cartas. Das citações. Das intimações. Das nulidades. De outros atos processuais. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Dos prazos. Conceito. Classificação. Princípios. Contagem. Prazos especiais. Preclusão. Espécies de Preclusão. O juiz: poderes, deveres e responsabilidades. O Ministério Público e os Auxiliares da justiça.
- 8 - Formação, suspensão e extinção do processo. Do Processo de Conhecimento. Petição inicial: conceito, requisitos. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Causa de pedir. Dos documentos necessários à propositura da ação. Despacho inicial: objeto, natureza. Do julgamento liminar de improcedência das ações repetitivas. Do recurso cabível e seu procedimento. Da decretação de ofício da prescrição. Emenda da inicial. Do indeferimento liminar da petição inicial. Do recurso cabível e seu procedimento. Da antecipação dos efeitos da tutela de mérito. Requisitos. Da fungibilidade entre a tutela antecipada e as medidas cautelares.
- 9 - Da citação. Dos efeitos da citação. Da resposta do réu: contestação, exceções (incompetência, impedimento e suspeição), reconvenção. Da revelia. Dos efeitos da revelia. A revelia e os direitos indisponíveis. Da declaração incidente. Dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. Das alegações do réu.

10 - Do julgamento conforme o estado do processo. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Do julgamento antecipado da lide. Da resolução do mérito. Da audiência preliminar. Das provas: conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Requisitos e efeitos da sentença. Classificação da sentença. Publicação. Intimação das partes e dos procuradores. Sentença em audiência e início do prazo recursal. Condenação do devedor na emissão de declaração de vontade. Coisa julgada. Conceito. Limites objetivos e subjetivos. Coisa julgada formal e coisa julgada material. Princípio do deduzido e do dedutível. Reexame da sentença. Liquidação da sentença.

11 - Cumprimento da sentença. Procedimento. Títulos executivos judiciais. Impugnação. Execução provisória. Competência para o cumprimento da sentença. Cumprimento da sentença condenatória na indenização por ato ilícito. Ação Rescisória.

12 - Recursos. Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Súmula impeditiva do recurso. Apelação. Agravo. Embargos infringentes. Embargos de divergência. Embargos de declaração. Recurso de terceiro prejudicado. Recurso pelo Ministério Público. Recurso adesivo. Recurso extraordinário. Requisitos. Repercussão Geral. Recurso Especial. Recursos Especiais Repetitivos. Requisitos. Prova da divergência. Agravo de Instrumento ao STF ou ao STJ. Recurso Ordinário. Da ordem dos processos no Tribunal. Poderes do relator no julgamento dos recursos. Hipóteses para a concessão do efeito suspensivo, pelo relator.

13 - Processo de execução. Princípios. Das partes. Da competência. Dos requisitos necessários para realizar qualquer execução. Do inadimplemento do devedor. Espécies de execução. Execução para entrega de coisa certa e incerta. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Da execução Fiscal. Da execução por quantia certa contra devedor solvente. Da penhora, avaliação e expropriação. Da citação do devedor e da indicação de bens. Da penhora e do depósito. Da avaliação. Da adjudicação. Da alienação por iniciativa particular. Da alienação em hasta pública. Do Pagamento ao credor. Da Execução contra a Fazenda Pública. Da execução da Prestação Alimentícia. Dos embargos do à execução. Prazos para embargos. Natureza jurídica. Legitimidade e procedimento. Dos embargos à execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos na execução por carta. Da execução por quantia certa contra devedor insolvente. Da suspensão e extinção do processo. Multipropriedade (Lei nº 13.777/2018).

14 - Dos procedimentos especiais. Dos Procedimentos Especiais de Jurisdição contenciosa. Dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária.

15 - Juizados Especiais Cíveis (Lei nº 9.099/95).

16 - Ações de Despejo, Consignação de Aluguel e Acessórios da Locação, Revisional de Aluguel, Renovatória, (reguladas pela Lei nº 8.245/91). Ação de Busca e Apreensão por alienação fiduciária (Decreto-Lei nº 911/69).

## **DIREITO DO CONSUMIDOR**

1 - Do Código de Defesa do Consumidor. Dos direitos do consumidor. Das disposições gerais. Dos direitos básicos do consumidor.

2 - Da qualidade de produtos e serviços. Da preservação e da reparação de danos (da proteção à saúde e segurança).

3 - Da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Da responsabilidade por vício do produto e do serviço.

4 - Da decadência e da prescrição.

5 - Da desconsideração da personalidade jurídica.

6 - Das práticas comerciais (das disposições gerais). Da oferta. Da publicidade. Das práticas abusivas. Da cobrança de dívidas.

7 - Da proteção contratual: disposições gerais. Das cláusulas abusivas. Dos contratos de adesão.

8 - Da defesa do consumidor em juízo. Das disposições do Código de Defesa do Consumidor relacionadas à defesa do consumidor em juízo.

9 - Das ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos.

10 - Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços.

11 - Da tutela específica nas obrigações de fazer ou não fazer.

12 - Da sentença. Da coisa julgada. Da liquidação da sentença coletiva.

13 - Do cumprimento da sentença. Noção de verossimilhança e hipossuficiência para facilitação da defesa em juízo dos direitos do consumidor, inclusive com a inversão do ônus da prova.

14 - Sanções administrativas e penais: Da competência concorrente, multa, apreensão, inutilização, cassação de registro, proibição de fabricação, suspensão temporária de atividade, revogação ou cassação de concessão ou permissão, da interdição. Da Contrapropaganda.

15 - O sistema nacional de defesa do consumidor: A política nacional de relações de consumo – SNDC e PROCON.

16 - Interesses difusos e coletivos: Origem histórica e evolução.

17 - Tutela Jurisdicional dos Direitos e Interesses Difusos e Coletivos.

18 - Interesse público e interesse privado. Interesse primário e interesse secundário. Interesses difusos. Interesses coletivos. Interesses individuais homogêneos. Interesses transindividuais e sua tutela coletiva.

19 - A tutela em juízo dos interesses individuais homogêneos, difusos e coletivos. Competência.

20 - Legitimação: ordinária e extraordinária. Legitimação ativa e legitimação passiva. Litisconsórcio e assistência.

21 - Conexão, continência e litispendência. Liminares e recursos. A imposição de multas.

22 - Fundo para reconstituição do bem lesado: fundos federais, fundos estaduais, receitas do fundo, finalidades do fundo, a reparação das lesões individuais.

23 - Sentença. Desistência e renúncia do recurso. Efeitos. Desistência pelo Ministério Público. Oitiva do Conselho Superior do Ministério Público.

24 - Coisa julgada na ação coletiva. A coisa julgada coletiva e as ações individuais. Responsabilidade pelas custas, honorários advocatícios e demais encargos da sucumbência.

25 - Liquidação da sentença. Legitimados para a liquidação. Escolha do foro pelo lesado individual.

26 - Responsabilidade e culpa. Prescrição e decadência.

27 - A atuação do Ministério Público no processo civil fundado na defesa dos interesses difusos e coletivos, e limites de atuação. Responsabilidade dos membros do Ministério Público. O inquérito civil. Generalidades. Competência e objeto. Instrução. Arquivamento e controle. Efeitos do arquivamento do inquérito civil. Recursos no inquérito civil. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos.

28 - A proteção ao patrimônio cultural e ao patrimônio público e social. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. A competência. A defesa das pessoas portadoras de deficiência.

29 - A ação civil pública no Estatuto da Criança e do Adolescente. Da defesa dos investidores no mercado imobiliário. A Defesa da ordem econômica e da economia popular. A defesa das pessoas idosas. A defesa da ordem urbanística.  
30 - Tutela de outros direitos metaindividuais. Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei 12.288/10). Pessoas portadoras de deficiência (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/00, Lei nº 10.216/01 e Decreto 6949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/10). Idoso (Lei nº 10.741/03). Patrimônio Público (Lei nº 4.717/65 e Lei nº 8.429/92). Mulher (Lei nº 11.340/06) e Investidor (Lei nº 7.913/89).

#### **DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- 1 - Aspectos Gerais do Direito da Criança e do Adolescente. A proteção da infância no Brasil.
- 2 - O Direito de ser Criança e Adolescente. Retrospectiva Histórica. A proteção integral. O Princípio do Melhor Interesse da Criança.
- 3 - A Trilogia da Proteção Integral. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança.
- 4 - Responsabilidade Civil. Danos Causados por Crianças e Adolescentes.
- 5 - Direito à Vida e a Proteção ao Nascituro.
- 6 - Direito Fundamental à Convivência Familiar e Comunitária. Parentesco. Poder Familiar.
- 7 - Colocação em Família Substituta: Guarda, Tutela e Adoção.
- 8 - Direito Fundamental à Educação e Cultura. Fundamentos constitucionais e legais. Os direitos infanto-juvenis na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
- 9 - O Direito à Profissionalização e a Proteção do Trabalho Urbano e Rural do Adolescente.
- 10 - Direito Fundamental à Saúde da Criança e do Adolescente.
- 11 - A Justiça da Infância e da Juventude. Aspectos Processuais e Procedimentos Especiais. Atuação do Ministério Público.
- 12 - A prevenção geral e especial no Estatuto. Formas de controle. A ação civil pública.
- 13 - Crimes e Infrações Administrativas contra a Criança e o Adolescente: Código Penal, Estatuto e Legislação Especial.
- 14 - Conselho Tutelar. Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. Fundo da Infância e Adolescência.
- 15 - Direito à educação especial na perspectiva inclusiva.
- 16 - Ato Infracional. Garantias Processuais. Aplicação de Medidas de Proteção e Medidas Socioeducativas.
- 17 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 18 - SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Resolução CONANDA nº 119, de 11.12.06) e Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012.
- 19 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/93, com as alterações da Lei nº 12.435/11). Política Nacional de Assistência Social (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 145/04 - D.O.U. 28.10.2004). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/09 - D.O.U. 25.11.2009).
- 20 - Resoluções 113, de 19.04.06 e 117, de 11.07.06, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 21 - Proteção e direitos das crianças e adolescentes com transtornos mentais.
- 22 - Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 - Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
- 23 - Provimento Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ 32/13.
- 24 - Recomendação 49 de 2014 do Conselho Nacional de Justiça.
- 25 - Resolução 190 de 2014 do Conselho Nacional de Justiça.
- 26 - Resolução 165 de 2012 do Conselho Nacional de Justiça.

### **BLOCO DOIS**

#### **DIREITO PENAL**

- 1 - Finalidades do Direito Penal. Teoria Constitucionalista do Delito. Funcionalismo e Imputação Objetiva no Direito Penal. Teoria do Garantismo Penal.
- 2 - Tipicidade Penal. Tipicidade Conglobante.
- 3 - Princípios constitucionais penais.
- 4 - O tempo do crime. A lei penal no tempo e no espaço.
- 5 - Do Crime. Relação de causalidade. Culpabilidade e exculpantes. Do crime consumado, tentado e impossível. Crimes de dano e de perigo. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Do Crime doloso, culposo e preterdoloso.
- 6 - Erro de tipo. Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Coação irresistível e obediência hierárquica. Causas excludentes da ilicitude.
- 7 - Perdão judicial. Da imputabilidade penal. Da ação e da omissão.
- 8 - Do concurso de pessoas. Do concurso de crimes.
- 9 - Das penas: espécies, cominação, aplicação, função e política criminal. Das penas alternativas e substitutivas. Da suspensão condicional da pena. Do livramento condicional.
- 10 - Efeitos da condenação e da reabilitação. Das medidas de segurança.
- 11 - Da ação penal pública e privada. Da extinção da punibilidade.
- 12 - Dos crimes em espécie do Código Penal: dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra o patrimônio; dos crimes contra a propriedade intelectual; dos crimes contra a dignidade sexual; dos crimes contra a família; dos crimes contra a incolumidade pública; dos crimes contra a paz pública; dos crimes contra a administração pública; dos crimes contra a honra; dos crimes contra a liberdade individual; dos crimes contra a fé pública.
- 13 - Dos crimes em espécie previstos em legislação especial: dos crimes de tortura; dos crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo; dos crimes do Código de Defesa do Consumidor; dos crimes de lavagem ou ocultação de bens e valores; dos crimes do Código de Trânsito Brasileiro; dos crimes de violência familiar e doméstica contra a mulher; dos crimes contra idosos; dos crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e o menor em conflito com a lei; dos crimes de preconceito racial; dos crimes previstos na Lei de Organizações

criminosas; dos crimes de abuso de autoridade; dos crimes ambientais; dos crimes previstos no Estatuto do Desarmamento.

14 - Das contravenções penais. Dos crimes de menor potencial ofensivo. Juizado Especial Criminal.

15 - Lei de Antidrogas e política de redução de danos.

## **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1 - Princípios constitucionais do processo penal.

2 - Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas.

3 - Inquérito policial.

4 - Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal de iniciativa pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal de iniciativa privada: Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Decadência. Perempção. Extinção da punibilidade.

5 - Ação civil *ex delicto*.

6 - Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. Incompetência. Conexão e continência.

7 - Das questões e processos incidentes.

8 - Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação.

9 - Sujeitos processuais: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Vítima no processo penal.

10 - Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Disposições gerais. Da prisão em flagrante. Da prisão preventiva. Da prisão domiciliar. Das outras medidas cautelares. Da liberdade provisória, com ou sem fiança. Da prisão temporária.

11 - Das medidas assecuratórias.

12 - Das citações e intimações. Forma, lugar e tempo dos atos processuais.

13 - Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais. Procedimento comum. Instrução criminal. Procedimento ordinário. Procedimento sumário. Procedimento sumaríssimo. Juizados Especiais Criminais. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Procedimentos especiais, inclusive de leis especiais.

14 - Da sentença. Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória:

providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Efeitos civis da sentença penal.

15 - Das nulidades.

16 - Dos recursos em geral: princípios, modalidades, recursos em espécie e fungibilidade.

17 - Recursos especial e extraordinário.

18 - Das ações de impugnação. Da revisão criminal. Do habeas corpus. Do mandado de segurança. Das exceções. Do desaforamento.

19 - Aspectos processuais penais das seguintes Leis, com as alterações legislativas que seguiram em relação a elas: Execução Penal (Lei nº 7.210/84); Juizado especial criminal (Lei nº 9.099/95); Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96); Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98); Proteção a testemunhas (Lei nº 9.807/99); Organizações criminosas (Lei nº 12.850/13); Violência doméstica (Lei nº 11.340/06) e Drogas (Lei nº 11.343/06).

## **DIREITO CONSTITUCIONAL**

1 - Constituição: fontes; conceito; objeto; classificações; estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais.

2 - Poder constituinte. Judicialização e Ativismo judicial.

3 - Controle de constitucionalidade. Sistema. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Efeitos da decisão no controle abstrato. A fiscalização abstrata no plano estadual. A Fiscalização incidental.

4 - Controle de constitucionalidade das leis municipais. A ação direta de inconstitucionalidade no âmbito estadual e o problema da norma repetida. Norma Constitucional Inconstitucional. O fenômeno da recepção da legislação em vigor pela nova Ordem Constitucional. Modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade. Mutações constitucionais.

5 - Estado Federal. Princípios fundamentais da Constituição Federal. Jurisdição constitucional e processo constitucional. Coisa julgada e processo constitucional.

6 - Direitos e garantias fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Tratados e convenções sobre direitos humanos. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica, de 22 de novembro de 1969, promulgado pelo Decreto nº 678/92) e Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (de 16 de dezembro de 1966, promulgado pelo Decreto nº 592/92). A razoável duração do processo. Direitos sociais. Direitos políticos. Partidos políticos. Direitos de nacionalidade. Tutela constitucional dos direitos e das liberdades. Mandado de segurança, individual e coletivo. Mandado de Injunção. *Habeas corpus*. *Habeas data*. Ação popular. Ação civil pública.

7 - Organização do Estado Brasileiro: Organização político-administrativa; União; Estados federados; Municípios; Distrito Federal e Territórios. Repartição de competências. Bens públicos.

8 - Intervenção nos Estados e nos Municípios. Administração pública: Disposições gerais; Servidores públicos.

9 - Organização dos Poderes na Constituição Federal. Poder Executivo. Presidente e Vice-Presidente da República: Atribuições e Responsabilidades. Poder Legislativo. Órgãos, funcionamento e competências. Prerrogativas e impedimentos no exercício do mandato parlamentar. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas da União. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Competência. Recurso Extraordinário. Repercussão Geral. Súmula vinculante. Superior Tribunal de Justiça. Competência. Recurso Especial.

10 - Organização dos Poderes na Constituição Federal. Poder Judiciário. Conselho Nacional de Justiça. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais. Dos Tribunais e Juizes Eleitorais. Dos Tribunais e Juizes dos Estados. Direitos e Deveres da Magistratura. Garantias da magistratura. Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) e Código de Ética da Magistratura Nacional (aprovado pelo CNJ). Funções essenciais à Justiça. Do Ministério Público. Do Conselho Nacional do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Advocacia e da Defensoria Pública.

11 - Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul. Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul. Atribuições e responsabilidades do Governador e do Prefeito.



- 12 - Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul. Poder Legislativo de Mato Grosso do Sul. Prerrogativas e impedimentos de deputados estaduais e dos vereadores. Processo legislativo estadual. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas do Estado.
- 13 - Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul. Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. Organização Judiciária (Lei estadual nº. 1.511/94 e suas alterações).
- 14 - Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Da Política Urbana. Tributação e orçamento. Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas.
- 15 - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Da Ordem Social. Emenda Constitucional nº 45/04 – Reforma do Judiciário. Emendas Constitucionais. Administração pública e o controle de constitucionalidade.

## **DIREITO ELEITORAL**

- 1 - Direito eleitoral. Conceito. Fundamentos. Fontes e princípios. Interpretação. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil.
- 2 - Dos órgãos da Justiça Eleitoral. Do Tribunal Superior Eleitoral. Dos Tribunais Regionais Eleitorais. Dos Juízes Eleitorais. Das Juntas Eleitorais. Composição e atribuições. Do Ministério Público Eleitoral.
- 3 - Do Alistamento Eleitoral: ato e efeitos da inscrição, transferência e encerramento. Cancelamento e exclusão do eleitor. Do domicílio eleitoral.
- 4 - Direitos políticos. Perda. Suspensão. Sufrágio universal. Voto. Característica do voto. Do sistema eleitoral: sistema majoritário e sistema proporcional.
- 5 - Das coligações. Das convenções para a escolha de candidatos. Do registro de candidatos. Elegibilidade e inelegibilidade. Impugnação de registro de candidatos. Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Da arrecadação e da aplicação de recursos nas campanhas eleitorais, Da prestação de contas.
- 6 - Da votação: atos preparatórios, início e encerramento. Dos lugares de votação, das seções eleitorais e das mesas receptoras. Da polícia e da fiscalização perante as mesas receptoras. Da apuração. Do Sistema Eletrônico de Votação e da Totalização dos Votos.
- 7 - Das impugnações perante as juntas eleitorais. Da proclamação e da diplomação dos eleitos. Recurso contra expedição de diploma.
- 8 - Dos recursos eleitorais: pressupostos de admissibilidade. Efeitos e prazos. Recursos perante as Juntas e Juízes Eleitorais e Tribunais Regionais.
- 9 - Dos partidos políticos. Registro e funcionamento partidário. Criação, fusão, incorporação e extinção dos partidos políticos. Da filiação partidária. Da fidelidade e da disciplina partidárias. Das finanças e contabilidade dos partidos. Fundo partidário. Prestação de contas. Aspectos constitucionais, legais e éticos dos partidos políticos.
- 10 - Das pesquisas e testes pré-eleitorais. Da propaganda eleitoral em geral. Da propaganda eleitoral na imprensa. Da propaganda eleitoral no rádio e na televisão. Propaganda na internet. Do direito de resposta. Das condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais.
- 11 - Da ação de impugnação de mandato eletivo. Da investigação judicial eleitoral. Do mandado de segurança.
- 12 - Dos crimes eleitorais. Conceito, natureza e classificação. Tipos previstos na legislação eleitoral.
- 13 - Do processo penal eleitoral. Investigação criminal eleitoral. Ação penal. Competência em matéria criminal eleitoral. Rito processual penal eleitoral. Invalidação e nulidade de atos eleitorais. Recursos.
- 14 - Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
- 15 - Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.
- 16 - Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 17 - Lei Complementar nº 86/1996.

## **BLOCO TRÊS**

### **DIREITO EMPRESARIAL**

- 1 - Do Direito de Empresa. Do Empresário. Da caracterização e da inscrição. Da capacidade.
- 2 - Da Sociedade. Disposições gerais. Da sociedade não personificada. Da sociedade em comum. Da sociedade em conta de participação. Da sociedade personificada. Da sociedade simples. Da sociedade em nome coletivo. Da sociedade em comandita simples. Da sociedade limitada. Da sociedade anônima. Da sociedade em comandita por ações. Da sociedade cooperativa. Das sociedades coligadas.
- 3 - Da liquidação da sociedade. Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão das sociedades. Da sociedade dependente de autorização.
- 4 - Do Estabelecimento. Disposições gerais.
- 5 - Dos Institutos Complementares: Do registro. Do nome empresarial. Dos prepostos. Da escrituração. Da Propriedade Industrial e Propriedade Intelectual, da Marca e Patente, Patente Pipeline, do Modelo de Utilidade, do Desenho Industrial.
- 6 - Do registro. Do nome empresarial. Dos prepostos. Da escrituração.
- 7 - Da Recuperação Judicial, Extrajudicial e a Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005).
- 8 - Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006). Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI (Lei nº 12.441/2011).
- 9 - Da Letra de Câmbio e da Nota Promissória (Decreto nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908, Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966).
- 10 - Do Cheque (Lei nº 7.357, de 02 de setembro de 1985). Da Duplicata (Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968). Dos Atos Cambiários e dos Contratos Empresariais.
- 11 - Do Protesto de Títulos (Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997).
- 12 - Dos Títulos de Crédito Comercial (Lei nº 6.840, de 03 de novembro de 1980). Dos Títulos de Crédito Industrial.
- 13 - Dos Títulos de Crédito Rural (Decreto Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967 e Lei nº 11.076 de 30 de dezembro de 2004). Cédulas de crédito bancário (Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004).
- 14 - Das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).
- 15 - Da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras (Lei nº 6.024 de 13 de março de 1974).

## **DIREITO TRIBUTÁRIO**

- 1 - O Estado e o poder de tributar. Fundamentos da imposição tributária, suas limitações no nosso ordenamento. Imunidade, isenção, alíquota zero, diferimento, incidência e não-incidência.
- 2 - Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência legislativa e Competência Tributária. Limitações da competência tributária. Discriminação, repartição, destinação e vinculação constitucional da receita tributária. Fundos de participação.
- 3 - Fontes do direito tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Legislação tributária. Conceitos. Lei ordinária e lei complementar; Lei Delegada; Decretos Legislativos; Resoluções do Senado; Atos Normativos de Autoridade Administrativa; Decretos e Despachos Normativos do Executivo; Resoluções Administrativas; Portarias; Decisões Administrativas e Consultas. Matérias reservadas à previsão por Lei Complementar. Medida provisória. Tratados e convenções internacionais. Convênios do CONFAZ.
- 4 - Regras de vigência, aplicação e integração. Interpretação e integração da legislação tributária.
- 5 - Obrigação tributária. Obrigação principal e acessória. Fato Gerador: ocorrência, aspectos materiais, temporal e espacial. Elementos valorativos: base de cálculo e alíquota. Efeitos, consequências, validade e invalidade dos atos jurídicos. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária e as convenções particulares. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Preferência. Fraude à execução. Decretação de indisponibilidade no curso do processo executivo: requisitos e procedimento.
- 6 - Decadência e Prescrição em matéria tributária (prescrição intercorrente judicial e administrativa),
- 7 - Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Responsabilidade supletiva. Desconsideração da personalidade jurídica. Substituição tributária. Pagamento indevido: Compensação e Repetição de Indébito. Atualização do crédito tributário.
- 8 - Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Caráter vinculado da atividade de lançamento, efeitos e modalidades. Garantias e privilégios do crédito tributário. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário.
- 9 - Tributos. Conceito. Natureza jurídica. Classificação: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais. Contribuições: espécies e natureza jurídica. Pedágio. Extrafiscalidade e parafiscalidade. Tributação dos ganhos de capital: tendências do sistema e seus fundamentos. Tributação sobre o valor agregado: tendências do sistema e seus fundamentos. Tributos dos estados e municípios.
- 10 - Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez e consectários. Certidões negativas. Secretaria da Receita Federal. Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). Capacidade tributária. Fiscalização. Arrecadação.
- 11 - Processo administrativo fiscal: consulta, contencioso administrativo execução administrativa. Processo judicial Tributário. Ações de iniciativa do fisco: execução fiscal, cautelar fiscal. Ações de iniciativa do contribuinte: anulatória do débito fiscal, embargos à execução fiscal e seus efeitos, exceção de pré-executividade, declaratória, de consignação em pagamento, de repetição de indébito, mandado de segurança.
- 12 - Tributação internacional. Acordos para evitar a dupla tributação. Aspectos tributários da OMC, MERCOSUL, ALADI e ALCA. Incentivos fiscais. Legislação. Análise crítica do sistema e de seus reflexos no desenvolvimento do País. Evasão e elisão tributárias. Direito financeiro: sede constitucional, seu objeto e suas fontes. Normas gerais de direito financeiro e de direito tributário: autonomia científica e normativa. Atividade financeira do Estado: fundamentos financeiros, econômicos e jurídicos. Finalidades. Aspectos tributários das leis: de responsabilidade tributária, de diretrizes orçamentárias, de orçamento anual, Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações.
- 13 - Preços públicos, tarifas e taxas: distinção. Dívida ativa da União, de origem tributária e não-tributária. Certidão negativa. Administração tributária.
- 14 - Ilícito tributário. Ilícito e sanção. Ilícito administrativo tributário. Ilícito penal tributário: crimes contra a ordem tributária, apropriação indébita. Sanção administrativa e sanção penal. Consequências do inadimplemento. Responsabilidade penal. Sanções pessoais e patrimoniais. Fraude à lei e abuso de direito. Denúncia espontânea.
- 15 - Sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e das empresas de pequeno porte (SIMPLES).

## **DIREITO AMBIENTAL**

- 1 - Meio Ambiente. Teoria Geral do Direito ambiental. Conceito. Natureza. Fontes e Princípios. Ética Ambiental. Meio Ambiente na Constituição Federal. Fundamento constitucional. Ecologia ou Antropologia. Estado Constitucional Ecológico. A Ética e o ambiente natural, cultural e artificial. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade. Jurisprudência das Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça.
- 2 - Política ambiental constitucional. Deveres ambientais. Deveres ecológicos e regulamentação da atividade econômica na Constituição Federal.
- 3 - Direito Ambiental Constitucional. Competência legislativa em matéria ambiental. Competências legislativas exclusivas e concorrentes. Competência material na defesa do meio ambiente.
- 4 - Bens Ambientais. Águas, cavidades naturais subterrâneas. Energia. Espaços territoriais protegidos e seus componentes: Fauna, Flora, Florestas, Ilhas, Paisagem, Mar Territorial, Praias fluviais, Praias marítimas. Recursos naturais da plataforma continental. Recursos da zona econômica exclusiva. Sítios arqueológicos e pré-históricos. Terrenos de marinha e seus acréscidos. Terrenos marginais.
- 5 - Política Nacional do Meio Ambiente. Princípios da PNMA. Objeto. Finalidade. Instrumentos da PNMA.
- 6 - SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente. Objeto. Órgãos integrantes. Órgão Superior. Conselho de Governo.
- 7 - Órgão Consultivo e Deliberativo (CONAMA). Órgão Central – Ministério do Meio-Ambiente. Recursos Hídricos e Amazônia legal. Órgão executor – IBAMA. Órgãos Setoriais. Órgãos Seccionais e órgãos locais. Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA). Licenciamento Ambiental. Sistema de Licenciamento.
- 8 - Tipos de Licença (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação). Outorgas das Licenças. Licença Ambiental para fins específicos. Função e Natureza Jurídica do Estudo de Impacto Ambiental. Lei Estadual nº 2.257/2001
- 9 - Conceito jurídico de impacto ambiental. Exigência Constitucional dos Estudos de Impacto Ambiental. O EIA na legislação nacional. Competência Legislativa sobre o EIA. Competência para exigir o EIA. Estados e Municípios. Competência do CONAMA para estabelecer as diretrizes sobre o EIA. Normas Gerais. Conteúdo do EIA. RIMA. Audiência Pública. As licitações e o EIA.

10 - Conceito de Zoneamento Ambiental. Finalidade. Natureza jurídica. Zoneamento Ambiental Urbano. Zonas de Uso Industrial – ZUI. Zonas de Uso Estritamente Industrial – ZUEI. Zona de Uso Predominantemente Industrial – ZUPI. Zona de Uso Diversificado – ZUD. Zoneamento Ambiental Agrícola e Zoneamento Ambiental Costeiro. Zoneamento Ecológico-Econômico.

11 - O Dano Ambiental. Apuração do Dano Ambiental. Reparação do Dano Ambiental. Responsabilidade Administrativa, Civil e Penal por danos ao Meio Ambiente. Infrações Administrativas Ambientais. Sanções para as infrações administrativas ambientais. O Poder de Polícia e Direito Ambiental.

12 - Meios processuais para a defesa ambiental. Ação Popular. Ação Civil Pública. Competência para o processamento e julgamento das ações civis públicas por danos ao meio ambiente. Legitimidade ativa. Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Desapropriação. Tombamento. A tutela inibitória em matéria de proteção ao meio ambiente. A tutela de urgência e de evidência no direito ambiental. O acesso coletivo à tutela jurisdicional em matéria ambiental. Intervenção de Terceiros *stricto e lato sensu*. Recursos.

13 - Crimes contra o meio ambiente. Responsabilidade penal ambiental. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Ação e processo penal. Competência para julgar os crimes contra o meio ambiente. Crimes contra a fauna. Crimes contra a flora. Crimes contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural. Crimes de poluição.

14 - O Direito Ambiental Internacional. Conceito. Fontes do Direito ambiental internacional. Princípios gerais do direito ambiental internacional. MERCOSUL e Direito Ambiental Internacional. Procedimentos administrativos de prevenção de dano ambiental nacional transfronteiriço. As Organizações Não-Governamentais. ONGs.

15 – Espaços territoriais especialmente protegidos. SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Código Florestal. Lei da Mata Atlântica. Proteção do Cerrado e do Pantanal. Decreto estadual nº 14.273/2015.

16 – Política Nacional de Recursos Hídricos. Política Nacional de Saneamento Básico. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Política Estadual de Recursos Hídricos. Lei estadual nº 2.406/2002.

17- Conceito de Poluição. Poluição das águas. Poluição Atmosférica. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por rejeitos perigosos. Poluição por agrotóxicos. Poluição sonora. Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação: Fundamento Constitucional. Política Estadual de Mudanças Climáticas. Lei estadual nº 4.555/2014. Pagamento por Serviços Ambientais. Lei estadual nº 5.235/2018. Mudança do Clima e Mercado de Carbono.

## **DIREITO ADMINISTRATIVO**

1 - As funções do Estado. Origem do Direito Administrativo. O regime jurídico-administrativo. Conteúdo do regime jurídico-administrativo. Aplicação do regime jurídico administrativo a entidades da Administração Indireta, entidades de colaboração e particulares. 8. Poder de polícia administrativa. Caracterização. Atributos. Manifestações do poder de polícia. Princípios limitadores do poder de polícia. Abuso de autoridade.

2 - Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Restrições ao princípio da legalidade. Princípios reconhecidos em legislação infraconstitucional, pela doutrina e pela jurisprudência. Interpretação do direito administrativo. Normas sobre interpretação do direito público na Lei de Introdução ao Direito Brasileiro. Controle sistemático das relações administrativas.

3 - Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, classificação, espécies. Perfeição, validade e eficácia do ato administrativo. Invalidade, nulidade, anulação, cassação, caducidade, convalidação e revogação. Principais espécies. Controle de mérito e de legalidade dos atos administrativos. Controle sistemático dos atos administrativos.

4 - Servidores Públicos. Agentes Públicos. Classificação. Normas relativas à remuneração dos servidores e de agentes públicos. Regime dos servidores públicos e titulares de cargos públicos na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Mato Grosso do Sul. Cargo, emprego e função pública. Provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Reversão. Nomeação. Concurso Público. Posse e exercício. Estabilidade. Transferência. Readaptação. Reversão. Reintegração. Recondução. Disponibilidade. Aproveitamento. Vacância. Remoção. Redistribuição. Substituição.

5 - Direitos e vantagens dos servidores públicos. Deveres e responsabilidades dos servidores públicos. Do regime disciplinar. O funcionário Público Civil. Da Seguridade social do servidor: aposentadoria e pensões; aposentadoria de magistrado, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas; aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória. Normas relativas à remuneração dos servidores e de agentes políticos. Lei complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e alterações. Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Estado do Mato Grosso do Sul) e alterações. Lei nº 2.207, de 29 de Dezembro de 2000 (Regime de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul) e alterações.

6 - Improbidade administrativa: Lei Federal nº 8.429/92. agentes do polo ativo e passivo. Atos de improbidade. Da ação de improbidade administrativa. Das penas. Enriquecimento ilícito. Prejuízo ao erário. Princípios. Penas. Procedimento e prescrição. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/11. Lei Anticorrupção - Lei Federal nº 12.846/13.

7 - Controles da Administração Pública: Controle administrativo; Controle legislativo ou político; Controle judicial. Discricionariedade administrativa e controle judicial. Controle interno e controle externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Domínio público. Controle sistemático das delegações de serviços públicos.

8 – Domínio Público. Bens públicos. Regime jurídico. Classificação, Administração e Utilização. Alienação. Tratamento do tema no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001).

9 - Licitação: Princípios, Obrigatoriedade, Dispensa e Exigibilidade, Procedimentos e Modalidades. Pregão presencial e eletrônico. Fases da licitação. Habilitação. Julgamento. Homologação e adjudicação. Recursos administrativos. Crimes. Licitação e mandado de segurança. Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Registro de preços.

10 - Contrato administrativo. Espécies. Conceito. Características. Prerrogativas da Administração. Formalização. Execução e inexecução. A cláusula *rebus sic stantibus*. A Teoria da Imprevisão. As cláusulas de reajuste de preços. Obrigações do Estado derivadas de contratos inválidos ou inexistentes. Rescisão e anulação.

11 - Convênios e Consórcios. Concessões e Permissões de serviços públicos. Forma e condições da outorga do serviço em concessão. O Prazo nas concessões e sua prorrogação. Poderes do Concedente. Os Direitos do concessionário. Regime tarifário e sua revisão. Os Direitos dos usuários. Formas de extinção da concessão e seus efeitos jurídicos. A reversão dos Bens. Responsabilidades civis do concessionário e do Poder concedente. Permissão. Parcerias Público-Privadas.

12 – Parcerias com o terceiro setor. Convênios e outras espécies de ajustes colaborativos. Organizações sociais. OSCIPs. Organizações da Sociedade Civil.

13 - Infrações e Sanções Administrativas. Conceito. Sujeito infrator. Excludentes da Infração. Princípios. Dever de sancionar. Processo administrativo. Conceito. Processo ou procedimento administrativo. Princípios do processo administrativo. Instauração do processo administrativo e fases do processo. A sindicância. Os sujeitos da relação processual administrativa. Direitos e deveres das partes. Competência. Instrução do processo administrativo. Decisão do Processo Administrativo: estrutura, tipologia. Recurso Administrativo e seus efeitos. Coisa julgada administrativa. Da revisão administrativa. Da prescrição e da decadência.

14 - Poder de polícia: conceito. Intervenção do Estado na propriedade. Função social da propriedade. Desapropriação. Conceito. Requisitos. Bens suscetíveis de desapropriação. Competências relacionadas à desapropriação. Espécies de desapropriação. Indenização e consectários legais. Caducidade da desapropriação. Imissão na posse do imóvel desapropriado. Direito de extensão. Desapropriação indireta. Retrocessão. Controle da desapropriação. Servidão administrativa. Tombamento. Requisição. Ocupação provisória. Limitação administrativa. Direito de construir e seu exercício. Loteamento e zoneamento.

15 - Responsabilidade civil do Estado: evolução das teorias. Reparação do dano. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Caracterização. Causas de exclusão e mitigação. Prescrição e decadência. Responsabilidades dos contratados e delegatários de serviços públicos. Procedimento administrativo e judicial. Direito de regresso.

16 - Organização administrativa: noções gerais. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Autarquias. Autarquias comuns e especiais. Agências reguladoras e agências executivas. Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Consórcios Públicos. Tutela dos entes da Administração Indireta. Entidades de colaboração e seu regime jurídico.

17 - Jurisprudência e súmulas de direito administrativo do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. Súmulas Vinculantes. Temas decididos em regime de repercussão geral ou de recursos repetitivos.

### **ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – para 2ª ETAPA e 4ª ETAPA**

#### **NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA**

**1 – Sociologia do Direito:** Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.

2 - Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.

3 - Direito, Comunicação Social e opinião pública. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não-judiciais de composição de litígios.

**4 – Psicologia judiciária:** Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.

5 - Problemas atuais da psicologia com reflexos no Direito: assédio moral e assédio sexual. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos.

6 - Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.

7 - O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

**8 – Ética e Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional:** Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções. Direitos e deveres funcionais da magistratura.

9 - Integridade pessoal e profissional do juiz. Dignidade, honra e decoro. Diligência e dedicação. Conhecimento e Capacitação. Cortesia e Prudência do Juiz. Ilícitos éticos. Sanções. Lugar da ética na função judicial e na vida particular do juiz. O papel da cordialidade na prestação jurisdicional.

10 - Código de Ética da Magistratura Nacional. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça.

11 - Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados. Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

**12 – Filosofia do Direito:** O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.

13 - O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral. A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

**14 – Teoria Geral do Direito e da Política:** Direito objetivo e direito subjetivo. Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.

15 - Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.

16 - O conceito de Política. Política e Direito. Ideologias. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).

**ANEXO IV****CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES****INSCRIÇÕES**

Período	04/11/2019 03/12/2019	a
Publicação de deferimento e indeferimento de inscrições preliminares	13/12/2019	
Republicação, se for o caso, da nova lista de deferimentos de inscrições preliminares e publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva	27/01/2020	

**PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA SELETIVA**

Prova Objetiva Seletiva	09/02/2020
Publicação do Gabarito	12/02/2020
Publicação do Resultado	06/04/2020

**SEGUNDA ETAPA - PROVA ESCRITA**

Primeira Prova Escrita - Discursiva	01/05/2020
Segunda Prova Escrita - Sentença Cível	02/05/2020
Segunda Prova Escrita - Sentença Criminal	03/05/2020
Identificação e Divulgação do Resultado da Prova Escrita - Discursiva (Sessão Pública)	18/06/2020
Publicação do Resultado	19/06/2020
Identificação e Divulgação do Resultado da Prova Escrita – Sentença (Sessão Pública)	14/08/2020
Publicação do Resultado	17/08/2020

Cronograma sujeito a alterações

Demais datas de outras fases serão definidas posteriormente.

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 31 de outubro de 2019.  
Secretaria da Magistratura  
(a) Bel. Christiane Padoa  
Diretora da Secretaria da Magistratura, em substituição legal